

Paraíba, 09 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | № 3487

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, público que realizará no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 cujo OBJETO É: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde conforme especificações constante Termo de Referência e da Proposta FNS 11832.051000/1230-02. INFORMAÇÕES: O edital está www.portaldecompraspublicas.com.br, disponível nos sites: www.areiadebaraunas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário Local) do dia 24/11/2023. Esclarecimentos: Através do e-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Areia de Baraúnas - PB, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:92A692AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO **PROCESSO** LICITATÓRIO 74/2023 DO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, CNPJ: 01.612.685/0001-90, e do outro lado ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, CNPJ 09.200.727/0001-97.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 74/2023, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratante não serem suficientes até o término da vigência do contrato.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O presente Termo Aditivo será de R\$ 57.500,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), que somado ao valor do contrato originário de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), perfaz um valor global de R\$ 287.500,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo Terceiro - A Clausula Terceira do contrato originário de nº 74/2023, ora alterada, terá a seguinte redação:

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE</u> PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ 287.500,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SÉTIMA.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 74/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Areia de Baraúnas - PB, 08 de novembro de 2023, Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

1

José Leandro Morais Código Identificador:832469F8

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 000022023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

POLO UAB DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA

EDITAL Nº 000022023

CHAMADA DE EQUIPES ESCOLARES PARA O DESAFIO DO X ENCONTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras-PB, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e lazer, torna público as inscrições das EQUIPES ESCOLARES no processo seletivo para participação no DESAFIO DO X ENCONTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, que acontecerá dentro da programação da Expocouro-Festival do Couro 2023, realizado no Distrito de Ribeira, mediante as instruções determinadas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 DESAFIOS DO X ENCONTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com o objetivo de proporcionar às unidades escolares da Rede Municipal de Educação um aprofundamento nas questões ambientais locais, bem como de fomentar ações de desenvolvimento regional, integrando escola, instituições de ensino superior e a comunidade local.
- 1.2 Este Edital terá validade a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial .
- 1.3 O cadastro para esta Chamada Pública será realizado por meio de formulário disponível no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSemT7rRpIRI14DQGLY VANmeWqexDFkkuKC7bulCNByWLasDFw/viewform?usp=sf_link 2. DOS OBJETIVOS
- 2.1 O DESAFIO DO X ENCONTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL possui os seguintes objetivos:
- 2.1.1 Aproximar a Rede Municipal de Educação das questões ambientais, buscando estimular o interesse por elementos históricos e econômicos que perpassam a realidade local, utilizando-os como base para promover reflexões sobre o contexto em que se encontra cada unidade escolar, identificando problemáticas e propondo soluções;
- 2.1.2 Fomentar ações que promovam o encontro entre o Projeto Politico Pedagógico (PPP) das unidades escolares que ofertam a Educação Infantil, os Anos Iniciais (1º a 5º anos), Anos Finais (6º a 9º anos) e Educação de Jovens e Adultos e experiências práticas contextualizadas de desenvolvimento de tecnologias sociais para solução de problemáticas locais;
- 2.1.3 Por meio de realização de fóruns, palestras, consultorias e/ou outras ações formativas, promover a articulação entre a Educação Básica e o Ensino Superior, como forma de estabelecer espaços de promoção do desenvolvimento regional econômico e social, aproximando os saberes provenientes das pesquisas acadêmicas, bem como projetos de extensão centrados em tecnologias sociais desenvolvidas no âmbito das Instituições de Ensino Superior da Paraíba, das práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas da Rede Municipal de Educação;
- 2.1.4 Apoiar a utilização das tecnologias sociais e digitais como ferramentas que servem como suporte para atividades pedagógicas e que, de forma articulada, deverão impulsionar a busca por soluções locais e inovadoras para desafios vivenciados pela escola, organizações, comunidade, entre outras instituições.
- 2.1.5 Identificar o protagonismo juvenil no âmbito da produção de tecnologias sociais da rede municipal de ensino, como elemento de um projeto de vida possível para ser trilhado de forma articulada com novos projetos de sociedade;
- 2.1.6 Incentivar pesquisas para o desenvolvimento regional e local, capazes de dialogar com a Agenda 2030 e os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável ODS, proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU);

- 2.1.7 Articular, por meio do fomento a projetos interdisciplinares, promovendo as dez competências gerais pontuadas pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular).
- 3. DO DESENVOLVIMENTO DO DESAFIO X ENCONTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- 3.1. Cada projeto a ser submetido ao DESAFIO DO X ENCONTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL deverá estar vinculado a uma Trilha de Conhecimento. Cada trilha busca atender aspectos diferenciados das temáticas relacionadas à Agenda 2030 da ONU. As Trilhas de Conhecimento irão permitir aos(às) estudantes e professores(as) observar a realidade e propor soluções para problemáticas locais). Assim, será possível partir da compreensão global dos desafios para o desenvolvimento das sociedades, contextualizando-os, a fim de propor soluções inovadoras para as problemáticas locais.
- 3.2 Destaca-se que as Trilhas do Conhecimento são eixos didáticos que agrupam os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável em grandes temas. A proposta dessa divisão é articular a proposta do pensar regional, com a territorialização da Agenda 2030, em virtude da aproximação entre pensar formas de desenvolvimento que sejam inclusivas e relevantes para o local.
- 3.3Desse modo, temos as seguintes Trilhas:
- 3.3.1 **Socioambiental Bem-estar** viver, morar, aprender, cuidar, incluir e interagir:
- ODS 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- ODS 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos:
- ODS 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- ODS 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- ODS 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
- 3.3.2 **Desenvolvimento regional** ideias inovadoras que integrem economia e o meio-ambiente, de maneira ética e sustentável:
- ODS 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- ODS 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- ODS 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;
- ODS 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
- ODS 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- ODS 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- 3.3.3 **Organizações eficientes** Como aperfeiçoar nossas instituições e torná-las mais eficientes e inclusivas? O foco deve estar em ações voltadas para os Três Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), a mídia e o terceiro setor.
- ODS 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- OSD 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- ODS 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- ODS 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;
- ODS 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis:
- ODS 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.
- 3.3.4 Educação e Cultura para o Desenvolvimento a economia da cultura, criatividade e inovação dentro de uma perspectiva de promoção da educação, igualdade de gênero, identidade cultural e novas técnicas ou metodologias de ensino aprendizado com foco na inovação social, consumo sustentável e desenvolvimento regional:

- ODS 4. Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos:
- ODS 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- ODS 9. Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.;
- ODS 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- ODS 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.
- 4. DO DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS DO DESAFIO DO X ENCONTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- 4.1. O DESAFIO DO X ENCONTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL será desenvolvido em duas etapas: etapa escolar e etapa municipal, considerando diferentes atividades a serem realizadas.
- 4.2. Na Etapa Escolar, cada equipe deverá elaborar um projeto de desenvolvimento, a ser avaliado conforme critérios estabelecidos no item 7 deste edital e da participação das equipes, de acordo com o subitem 3.3 deste edital.
- 4.2.1 O projeto de desenvolvimento deverá ter, no mínimo, 05 páginas contando com a capa. Para a escrita do projeto, deverão ser considerados, obrigatoriamente, os seguintes itens, nesta ordem: Cabeçalho; Título do projeto; Apresentação (trilha do conhecimento, estudantes participantes, professor/es); Introdução; Objetivos; Justificativa; Metodologia e Avaliação.
- 4.3. Para a execução da Etapa Escolar, estará à disposição uma Equipe de mentoria que deverá ser consultada para o aprimoramento e contextualização da ideia inicial proposta pela equipe, sua aplicabilidade e o diálogo com a Agenda 2030.
- 4.4. A Etapa Municipal consistirá na defesa do projeto de desenvolvimento, conforme descrito abaixo:
- 4.4.1 Ocorrerá por meio presencial no Encontro Municipal de Educação Ambiental, e será constituída pela exposição de vídeo, a ser realizada por integrantes da equipe necessariamente professor(a) com uso de recurso visual optativo, em até 05 minutos.
- 4.4.2 O cronograma de apresentação dos vídeos será organizado por sorteio antes das apresentações
- 4.4.3 Ao final da avaliação e defesa do Projeto de Desenvolvimento, em caráter reservado, os membros da banca examinadora emitirão, individualmente, pareceres avaliativos detalhados, com atribuição de uma nota a cada equipe, no intervalo de 0,00 (zero) a 5,00 (quatro), apurada pela média ponderada a partir dos pesos definidos para cada critério definido no Item 7 deste edital;
- 4.4.4 Ao final da Etapa Municipal, serão selecionadas 04 projetos, que serão indicados da seguinte forma: projeto com a maior pontuação na educação infantil, projeto com maior pontuação dos anos iniciais, projeto com maior pontuação dos anos finais e projeto com maior pontuação da EJA;
- 4.4.5 Os professores autores dos projetos vencedores em cada etapa receberão incentivo financeiro no valor de R\$ 500,00
- 5. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO
- 5.1. A participação no DESAFIO DO X ENCONTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL está restrita às equipes formadas por estudantes e professores vinculados às escolas da Rede Municipal de Educação de Cabaceiras.
- 5.2. Poderão se inscrever com projetos, professores da educação infantil, dos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental, assim como também professores da EJA, sendo obrigatório a participação de alunos para o desenvolvimento do projetos.
- 5.3. A inscrição das Equipes Participantes deverão ser realizadas por meio do formulário no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSemT7rRpIRI14DQGLY VANmeWqexDFkkuKC7bulCNByWLasDFw/viewform?usp=sf_link no período indicado no cronograma geral, pelo professor responsável pelo projeto.
- 5.4. É vetada a inscrição de uma mesma equipe em mais de uma Trilha de Conhecimento.
- 5.5. Cada professor só poderá se inscrever em um único projeto.

- 5.6 Não serão aceitas, sob hipótese alguma, com dados incompletos, sendo desclassificadas do presente processo seletivo.
- 6. DA AVALIAÇÃO
- 6.1. A avaliação será feita em duas fases. A primeira diz respeito à avaliação do projeto escrito e e a segunda refere-se à avaliação do vídeo.
- 6.2 Os critérios de análise do desenvolvimento escrito são:
- 6.2.1 Adequação do projeto ao formato proposto neste edital (1,0);
- 6.2.2 Consistência pedagógica, conceitual e sustentável com as trilhas de conhecimento (1,0);
- 6.2.3 Inovação social: as soluções pensadas são criativas? Apresentam uma resposta diferenciada para uma problemática social, a partir do olhar local? (1,0);
- 6.2.4 Fomento à pesquisa científica aplicada: busca gerar conhecimento para a aplicação prática e dirigida à solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais? (1,0);
- 6.2.5 Pertinência e relevância: a solução proposta é mais eficiente, sustentável e/ou justa do que as soluções já existentes? (1,0);
- 6.3 Os critérios de análise da defesa do projeto através do vídeo são:
- 6.3.1 Defesa do Projeto de Desenvolvimento, demonstrando conhecimento da área/tema, capacidade de argumentação e uso adequado da linguagem (2,0);
- 6.3.2 Clareza e defesa da contribuição prática do projeto a ser desenvolvido e suas implicações para a escola, comunidade e/ou instituição envolvida (2,0);
- 6.3.4 Cumprimento do tempo estabelecido para defesa e arguição (1,0).
- 6.4 Em caso de empate na avaliação da etapa municipal, a Comissão Avaliadora se guiará de acordo com o entendimento desta quanto ao potencial de alcance dos objetivos deste edital.
- 6.5 O resultado final será divulgado no X Encontro Municipal de Educação Ambiental, que será realizado no Ginásio Esportivo da Ribeira, dentro da programação da EXPO COURO no dia 17 de outubro de 2023, a partir das 08 horas.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 7.1. A comissão avaliadora será constituída pelos seguintes membros:
- 7.1.1. Representante da Secretaria Municipal de Educação de Cabaceiras;
- 7.1.2. Representantes de Instituições Superior de Ensino. Cabe destacar que cada equipe será, assim, avaliada por uma banca com cinco integrantes.
- 7.2 Caberá à Comissão Avaliadora analisar e divulgar o resultado final dos projetos que participarão desse desafio.
- 7.3. Caberá à Comissão Avaliadora do DESAFIO DO X ENCONTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL a decisão em relação aos casos omissos e a análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos projetos apresentados, devendo ser protocolados no prazo estipulado no cronograma deste edital.

8 DA PREMIAÇÃO

- 8.1 A premiação acontecerá ao final da DESAFIO DO X ENCONTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
- 8.2 As equipes participantes, receberão certificado de participação no DESAFIO DO X ENCONTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- 8.3 As escolas participantes receberão certificados de mérito e participação, a serem considerados como ação de inovação escolar.
- 8.4 Os vencedores de cada etapa estarão aptos a receberem o premio, no valor de R\$ 500,00, sendo uma vaga para o projeto vencedor da educação infantil, uma vaga para o projeto vencedor dos anos iniciais, uma vaga para o projeto vencedor dos anos finais e uma vaga para o projeto vencedor da EJA.
- 9. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO
- 9.1 O período de realização do desafio será de:

Atividade	Período
Lançamento do Edital	10/10/2023
Inscrição	30/10 a 10/11
Homologação ds inscrições	13/11
Entrega do trabalho escrito	13/11
Entrega do vídeo	15/11
Apresentação dos projetos(Dia do encontro ambiental)	17/11

Evento de premiação dos vencedores

17/11

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade dos professores inscritos o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros meios utilizados nos trabalhos.

10.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.3. Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Munícipio e no endereço eletrônico

https://www.diariomunicipal.com.br/famup/pesquisar e no 10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria Municipal da Educação de Cabaceiras eou da Prefeitura Municipal de Cabaceiras sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional de Cabaceiras

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**36559633

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORACAO DE PROJETOS DE EMENDA PARLAMENTARES. PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE TRABALHO E SISTEMAS GOVERNAMENTAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado e atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 07201/2021 - MACIANA DE AZEVEDO MAIA - CNPJ: 19.167.759/0001-91 - 2º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 72.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses, ficando a nova vigência de 20/10/2023 a 20/10/2024. ASSINATURA: 20.10.23.

Cabaceiras - PB, 20 de Outubro de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**75B7D754

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Pc General José Pessoa, SN - Centro -Cabaceiras - PB, às 10:00 horas do dia 24 DE NOVEMBRO DE 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA EPITÁCIO PESSOA, LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB. ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N° 1086692-54, CONVÊNIO N° 943170. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Cabaceiras - PB, 08 de Novembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:E538CDFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0039/2023 - CISCOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.

PORTARIA N° 0039/2023. Cabaceiras PB, 08 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aprovado na forma dos Anexos desta Portaria, o Orçamento deste Consórcio Público para o exercício financeiro de 2024 que estima e receita e fixa a despesas em R\$ 2.303.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Três Mil Reais).

Art. 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições e serviços prestados aos municípios associados, Além de rendimentos financeiros e outras rendas.

Art. 3º. - A despesa será realizada de modo a atender as necessidades de cada município associado, observadas as demandas e peculiaridades de cada um, no âmbito do seu território.

Art. 4°. - Fica o Presidente do CISCOR autorizado abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do total fixado no Orçamento do CISCOR e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente.

Art. 5°. - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 2024.

Art. 6°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ - Presidente do CISCOR.

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:3D26F162

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0093/2023

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL **DE CONCEIÇÃO – PB**, pelo valor global de R\$ 71.630,00 (setenta e um mil seiscentos e trinta reais), ficando os valores das empresas: ARLIGETON AVELINO DE SOUSA 10271427450 - ARCANJO REFRIGERACAO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 39.366.345/0001-07, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, no valor global de R\$ 71.630,00 (setenta e um mil seiscentos e trinta reais). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 07 de novembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:FCD19D93

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0093/2023

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, pelo valor global de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), ficando os valores das empresas: ARLIGETON AVELINO DE SOUSA 10271427450 - ARCANJO REFRIGERACAO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 39.366.345/0001-07, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, no valor global de R\$ 71.630,00 (setenta e um mil seiscentos e trinta reais).

Conceição - PB, 07 de novembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**98B09158

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° . 001/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato N.º 0244/2022, oriundo do Pregão Presencial Nº 00052/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA FRANCISCA EUDA SIMAO MARTINS RODRIGUES, nome fantasia PAFIMAIS SERVICOS FUNERARIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 25.042.889/0001-09.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08.11.2022, nos termos previstos em sua cláusula oitava do referido contrato.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o termo aditivo no dia 08 de novembro de 2023 e tendo seu término no dia 08 de novembro de 2024, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor total do contrato original que é de R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 08 de novembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** A4843CD2

GABINETE DO PREFEITO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 009/2022/PGM;

ASSUNTO: AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA;

Decisão

Após apreciação da decisão administrativa do Procedimento 009/2022, que ordenou o desentranhamento dos documentos lá especificados, observo que ocorreu equívoco por parte desse gabinete, uma vez que para verificação das condutas administrativas de qualquer agente público, deve-se seguir em apartado um procedimento administrativo disciplinar na forma da Lei Municipal 10/2011.

Sendo assim, diante dos expostos, anulo e torno sem efeito <u>exclusivamente</u> a decisão que julgou a conduta do servidor no referido procedimento, devendo ser retirada qualquer restrição da ficha disciplinar do servidor sem qualquer perda de seus vencimentos.

Da mesma forma, determino o Secretário de administração, que abra procedimento administrativo disciplinar para apurar a conduta do servidor, nomeando a referida a Comissão de Disciplina Competente, garantindo ao mesmo servidor a ampla defesa e contraditório.

Publique-se essa decisão;

Conceição - PB 08/11/2023

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**C50A3880

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica em projetos na área de Educação, com fornecimento de licença para uso do software de Gestão Educacional, Monitoramento e controle dos sistemas do FNDE/MEC, conforme termo de referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00006/2021. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00145/2021 - Dalberto Consultoria e Assessoria Eireli - 2º Aditivo - acréscimo de 5,19% - equivalente a R\$ 2.829,88. O valor consolidado passa para R\$ 57.355,48. O valor de cada parcela

corresponde a R\$ 4.779,62; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 07.11.23

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz Código Identificador:17156B5D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 523/2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENOS PARA ALINHAMENTO DE FRENTES DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NAS RUAS GERALDO SILVA E ROSA FIRMINO, BAIRRO BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de frações de terrenos para possibilitar o regular alinhamento das Ruas GERALDO SILVA e ROSA FIRMINO, ambas no Bairro Bela Vista, na zona urbana desse município de Junco do Seridó PB, limitandose aos espaços existentes nas respectivas frentes de cada imóvel existente.
- **Art. 2º** As frações de terrenos doadas por esta lei não poderão ser vendidas nem doadas para terceiros separadamente dos imóveis já pertencentes aos donatários.
- **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 25 de Setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

- Prefeito Constitucional –

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**7B4CAAC6

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 524/2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO BENEFÍCIO SOCIAL EM FORMA DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA CONTINUADA A PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS SERIDÓ-PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e instituído, no âmbito do Município de Junco do Seridó - PB, um Benefício Social em forma de Transferência Financeira Continuada a Pessoas Carentes denominado de Bolsa Dignidade, com o objetivo de melhoria da qualidade de vida das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza, condicionado ao cumprimento de contrapartidas sociais.

Art. 2º - A Bolsa Dignidade seguirá os seguintes critérios:

I - Será utilizado o Cadastro Único do Governo Federal como base de dados exclusiva para definição dos benefícios do programa municipal;
II - Serão beneficiadas as unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição, gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze)

- anos ou adolescentes até 18 (dezoito) anos, sendo pago um único benefício por família;
- **III** As famílias beneficiárias que deverão manter atualizados seus dados cadastrais e cumprir as condições exigidas pela legislação federal que trata do Bolsa Família e as constantes em Decreto, emitido pelo Executivo Municipal regulamentando o Programa em epígrafe;
- IV Os beneficiários do Bolsa Dignidade deverão obrigatoriamente residir no município de Junco do Seridó, sendo observado e comprovado o domicílio através do cadastro e acompanhamento realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde e cadastro contido na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Art. 3º** O benefício será concedido preferencialmente a mulher, ou, na sua ausência ou impedimento, ao detentor do poder familiar. Representado através de um cartão para recebimento.
- **Art. 4º-** O valor do benefício será de **R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal**, podendo ser majorado por ato do Poder Executivo, em razão da dinâmica socioeconômica do município e de estudos técnicos sobre o tema.
- **Art. 5º-** Os beneficiários do Bolsa Dignidade, serão as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, caracterizadas pela renda familiar mensal per capita estimada com base na linha da pobreza.

Parágrafo Único. A renda familiar per capita estimada será calculada a partir das informações disponibilizadas no Cadastro Único do Governo Federal, somada ao benefício do Programa Bolsa Família Federal.

Art. 6°- Os benefícios financeiros previstos no art. 4° serão pagos, mensalmente, por meio de cartão magnético fornecido por instituição bancária oficial, com identificação do responsável da família, mediante apresentação do número do CPF e RG.

Parágrafo Único - O cartão magnético para recebimento do benefício será de uso pessoal e intransferível e sua apresentação será obrigatória em todas as operações relativas ao benefício.

- Art. 7º A gestão do Bolsa Dignidade ficará a cargo Secretaria Municipal de Assistência Social, e de sua equipe técnica como a realizações de visitas e inspeções às famílias beneficiadas, podendo fiscalizar a qualquer momento o cumprimento dos critérios e condições que trata o art. 2º, como forma de evitar preventivamente irregularidades ou desvios de finalidade no contexto geral do benefício.
- $\bf Art.~8^o$ A execução das despesas criadas pela presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem inseridas no orçamento do município com fontes de pagamentos próprias.
- § 1º Para o presente exercício, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais especiais até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), bem como a alteração a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e no Plano Plurianual PPA, mediante o seguinte desdobramento:

02.090 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2000.2____ - Manutenção de Benefício Social de Forma Continuada

1.500.0000 - Recursos não Vinculados

3390.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

- §2º Como fonte para abertura dos créditos autorizados pelo dispositivo anterior serão utilizados os definidos nos Inciso I a III do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
- **Art. 9º** O controle e a participação social do benefício, bem como seu efetivo funcionamento e gastos inerentes serão realizados, em âmbito local, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
- Art. 10 Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios.

Parágrafo Único - A relação a que se trata o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.

Art. 11 - Toda e qualquer regulamentação desta lei será de competência do Poder Executivo através de Decreto.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 08 de novembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**E8AE425F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 525/2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 81.699,37 (oitenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), destinados a seguinte Categoria de Programação, Fonte de Destinação (FD) e Elemento de Despesa, para fazer face aos dispêndios visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural contempladas pela Lei Federal Complementar de nº 195 para instruir e dar celeridade e efetividade ao processo:

02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.002.2.2	ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO	
1.715.0000 3390.36	Transf. Dest. Setor Cultural LC 195/22 - Art. 6° - Audiovisual Outros Serv. de Terceiros – PESSOAS FÍSICAS	58.145,44
1.716.0000 3390.36	Transf. Dest. Setor Cultural LC 195/22 - Art. 8° - D. Setores Outros Serv. de Terceiros – PESSOAS FÍSICAS	23.553,93

- **Art. 2º -** Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos Inciso de I a IV do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art.** 4° Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal n. 521/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 08 de novembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:** AE1F7167

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Pregão Presencial nº 00025/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: ROSA MARIA LOPES DE CALDAS CIRILO-ME, cadastrada no CNPJ sob de o nº 03.158.901/0001-02

OBJETO: aquisição de óleos, aditivos e graxa para manutenção da frota de veículos pertencente a prefeitura municipal de Olho D'água-PB.

Valor global R\$ R\$ 143.660,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).

Olho D'água - PB, 08 de novembro de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:** A93DCC6B

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00159/2022, em 01.11.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO CONTRATUAL: Construção de uma creche tipo A com capacidade para 100 crianças, através do programa PARAÍBA PRIMEIRA INFANCIA, do Convênio nº 0161/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 01 de Novembro

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador:51394E27

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.0003/2023, em 01.03.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender a demanda da secretaria de

saúde do município de olho D'agua-PB, a medida de suas necessidades.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de quantidade/valor. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 08 de novembro de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO - Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**D991869D

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00013/2023, em 16.03.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender a demanda da secretaria de saúde do município de olho D´agua-PB, a medida de suas necessidades.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de quantidade/valor. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 08 de novembro de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO - Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**845D01EF

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00020/2023, em 03.04.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de medicamentos de farmácia básica para atender a população do município de olho D'agua-PB. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de quantidade/valor.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 08 de novembro de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO - Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:** A667193A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI

CNPJ N° 24.682.323/0001-70

Endereço Eletrônico: aterropajeu@gmail.com

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 378/2022**, Pregão nº 068/2022, Contrato nº 2656/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

CONSTATAÇÃO DE GRANDE QUANTIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEPOSITADOS EM CÉU ABERTO, DE MANEIRA IRREGULAR NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, VIOLANDO AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª:

PARA NO PRAZO DE 24H PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS EXISTENTES NO LOCAL, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA DE 0,5% DO VALOR DO CONTRATO.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins — Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos — PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 07 de novembro de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa Código Identificador:BA2A0FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.023/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023 CONTRATO N° 2.323/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: JEFFERSON BRUNO JERONIMO.

CNPJ: 36.189.828/0001-87.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E OUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 07 de Novembro de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**2E313E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 321/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2023 **OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 06 (SEIS) SALAS COM QUADRA, PROJETO FNDE, LOCALIZADA NA RUA PORTUGUESA, QUADRA 10, LOTEAMENTO TAMBIÁ, PATOS - PB.

Data para cadastro de propostas: 09/11/2023 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 19/12/2023 às 09:00 horas; Início da sessão pública de lances: 19/12/2023 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

Patos/PB, 07 de novembro de 2023.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:** A1EB79A8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0015//2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos por PB. meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de novembro de 2023. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 23 de novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: MS/FNS Proposta nº 13491.027000/1230-01 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço 3309-1103. supracitado. Telefone: (083)E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José dos Cordeiros - PB, 08 de novembro de 2023

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**36BE529A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2023

Torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 05/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de densitometria, tomografia, Raio — X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 10/11/2023 das 08h às 12h até o dia 22/11/2023. Oedital está disponível no site: www.aguabranca.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitação.aguabranca@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca – PB, 08 de novembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Presidente da CPL

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:B9311B35

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2023

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00062/2023

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Eletrônico nº 00062/2023, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO B PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME EMENDA Nº 005/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA para o dia 21 de Novembro de 2023 às 08:00 horas. A licitação acontecerá no mesmo Portal indicado inicialmente divulgado: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 08 de Novembro de 2023.

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:1215B9D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00012/2023

OBJETO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E PISTA DE CAMINHADA COM MIRANTE NO CAMPO DO POVOADO SÃO TOMÉ – ALAGOA NOVA/PB. LICITANTES HABILITADOS: E.P.S. SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA; MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 31.094.999/0001-09; WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

LICITANTES INABILITADOS: D K CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 23.916.946/0001-06; por não atender ao item 9.4.2.1.1 do Edital (OBS: Restrição ME/EPP por ter apresentado certidão federal fora da validade); EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33; por não atender aos itens 9.1; 9.5.3 do Edital; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 26.951.460/0001-99 por não atender aos itens 9.4.2.1.1, 9.4.2.1.2, 9.4.3, 9.5.3, 9.6.1, 9.6.2, 9.6.3, 9.6.4 do Edital; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75 por não atender aos itens 9.4.3, 9.5.3, 9.6.1, 9.6.2, 9.6.3, 9.6.4 do Edital (OBS: Restrição ME/EPP por ter apresentado CRF FGTS fora da validade); M DE M CORDEIRO

FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES - CNPJ: 45.014.312/0001-92 por não atender ao item 9.4.1 do Edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21/11/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 08 de Novembro de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**1DC652CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00013/2023

OBJETO REFORMA E INSTALAÇÃO DE NOVA COBERTURA DO PRÉDIO DA ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA/PB. LICITANTES HABILITADOS: MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA -CNPJ: 31.094.999/0001-09.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21/11/2023, às 10:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 08 de Novembro de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**032BC040

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTINUIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Comunica-se aos interessados que será dada **CONTINUIDADE** ao certame em epígrafe, na etapa de analise dos documentos – Fase Habilitação. Data e horário: 13/11/2023, às 10:00 horas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na sede da CPL.

Alhandra - PB, 08 de Novembro de 2023.

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS

Presidente

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**5A658545

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2023, que objetiva: AQUISIÇAO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE ARARA PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXA NO EDITAL; ADJUDICO o seu objeto a: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 479.999,00.

Arara - PB, 07 de Novembro de 2023

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:** 38E36530

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2023, que objetiva: AQUISIÇAO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE ARARA PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXA NO EDITAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 479.999,00.

Arara - PB, 07 de Novembro de 2023

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:** A687E7AE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 16/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Nomear a senhora EDUARDA MARTINS RAMOS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 122.972.194-07 e do RG nº 31.635.255-8 SECCDE/RJ. Residente e domiciliada na Rua Sebastião Benjamin, S/N, Centro, Areial – PB, no cargo em provimento em comissão, de ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) código ONI-1 da Câmara Municipal de Areial - PB.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial - PB, em 01 de novembro de 2023.

JOSÉ RONALDO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Areial - PB

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Daniela Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**CEB3E0E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 00088/2022. Fundamentação: Tomada de Preços Nº 00006//2022, nos termos do artigo 65, II, "d" da 8.666/93, suas posteriores alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRÊSA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA O CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA NATANAEL BARBOSA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AREIAL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL - CNPJ 08.701.062/0001-32. CONTRATADO: - MAC CONSTRUTORA EIRELI- CNPJ nº 14.206.183/0001-00. MOTIVAÇÃO: Alteração do prazo de contrato em 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do parecer técnico da engenharia.

Areial, 28 de outubro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador: 78A9DABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA N° 108/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

Ficam Nomeados Através desta Portaria, os Membros do comitê de trabalho da lei Paulo Gustavo:

Os Senhores Audeni Fires Diniz, Edson Nascimento dos Santos e Vagner Henrique Sales Porto, representantes da Secretaria de Juventude Esporte e Cultura, sob a presidência do primeiro;

O senhor Carlos Henrique Pereira Balbino, representante da Secretaria de Administração;

A senhora Anna Carolinne de Oliveira Gaudêncio, representante da Procuradoria Jurídica;

As senhoras Clara Dayse Guimarães dos Santos, Francinete Leite da Silva Diniz e o senhor Eudes Gonçalves Donato, representante dos segmentos artísticos culturais do município de Areial – PB;

Com relação aos demais representantes do setor artístico e cultural, não se colocaram à disposição, tendo em vista que manifestaram interesse em concorrer ao edital que será publicado.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada a portaria de mesmo número publicada anteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 19 de Setembro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:2A031E9E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS 02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.1001.1005 **EQUIPAR SECRETARIA** ADMINISTRACAO 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.1013 VEICULOS(UTILITÁRIOS/ÔNIBUS) ADOUIRIR FUNDAMENTAL ESOUIP.P/ENSINO 12.365.2001.1015 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA EDUCACAO INFANTIL 08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE 10.301.2002.1033 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/UTILITÁRIOS E EQUIPAMENTOS P/ SAÚDE 09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEC ASSIS SOCIAL 08.244.2003.1039 AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS P/ PROGRAMAS SOCIAIS 08.244.2003.2061 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT N° 00157/2023 - 07.11.23 - DENTECK LTDA - R\$ 36.876,00; CT Nº 00158/2023 - 07.11.23 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. -R\$ 36.542,30.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: C076B259

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Benevides Teodósio de Sousa, SN -Populares - Brejo dos Santos - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BABILÔNIA BAIRRO (ZONA URBANA) TIMBAUBINHA(ZONA RURAL) DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83) 3440-E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. 1010. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br.

Brejo dos Santos - PB, 08 de novembro de 2023

ALFREDO DE OLIVEIRA NETO –

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador: 8778951A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos e 02 (duas) motocicletas para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cacimba de Areia – PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 22/11/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia – PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3422-1085 ou email: cplcacimbadeareia2021@gmail.com. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

Cacimba de Areia – PB, 07 de novembro de 2023.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por: Willame de França Almeida Código Identificador: 12EEA543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 65/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e do outro lado a empresa DAMIAO BALDUINO DA NOBREGA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 43.966.900/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 65/2023, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratante não serem suficientes até o termino da vigência do contrato.

<u>Parágrafo Primeiro</u> — O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

<u>Parágrafo Segundo</u> – O presente Termo Aditivo será de **R**\$ 20.171,00 (Vinte Mil Cento e Setenta e Um Reais).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 65/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Cacimba de Areia – PB, 27 de outubro de 2023, Paulo Rogério de Lira Campos, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Willame de França Almeida **Código Identificador:** B48E7254

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 103/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e CONSTRUTORA E LOCADORA MENDONÇA E SILVA, CNPJ: 31.094.999/0001-09.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário nº 103/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – A Cláusula Quarta do contrato originário de nº 103/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será prorrogada até **07 de novembro de 2024**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 103/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 07 de novembro de 2023, Nilton de Almeida, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: 1988E8C3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LEILÃO ONLINE 0001/2023 - BENS BÓVEIS INSERVÍVEIS(LOTE REMANESCENTE)

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do link: Como participar do Google Meet Link da videochamada: https://meet.google.com/jih-ravi-ctb Ou disque: (US) +1 857-309-5179 PIN: 487 406 696#. Tipo maior oferta, visando alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes à frota do município (lote remanescente). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 30 de novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Fundamento legal: lei 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;

Camalaú - PB, 8 novembro de 2023

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

- Pregoeiro Oficial

Publicado por: Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:C880233A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00199/2023 Pregão eletrônico nº 040/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes a frota da prefeitura municipal de Catingueira-PB.

VENCEDORES: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ N° 90.180.605/0001-02 Com valor Global de R\$ 12.354,84 (DOZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). Vencendo o item 01.

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 08 de novembro de 2023.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**FEF7ABBA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILDIADE Nº 048/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 048/2023, que objetiva a contratação de pessoas jurídicas de direito privado para prestar serviços médicos, do tipo médico especialista na área de psiquiatria para atender na Policlínica do Município de Coremas, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO seu objeto à pessoa jurídica BRILHANTE FILHO PSIQUIATRIA LTDA, CNPJ 23.318.398/0001-04, com valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Coremas/PB, 13 de setembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA (Prefeito).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**D5AEACE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 193/2023

Inexigibilidade nº 048/2023 – Credenciamento/Chamada Pública nº 002/2023 - Contrato: 193/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: BRILHANTE FILHO PSIQUIATRIA LTDA, CNPJ 23.318.398/0001-04 - Objeto: contratação de pessoas jurídicas de direito privado para prestar serviços médicos, visando o atendimento dos usuários do SUS no Município de Coremas – Valor Total do Contrato: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil e reais) – Fonte de Recursos: 1.500.0000; 1.500.1002; 1.501.0000; 1.631.0000; 1.632.0000; 1.600.0000; 1.600.3110; 1.600.3120 - Dotação: QDD/2023 – Data da Assinatura: 14/09/2023 – Vigência do Contrato: 14/09/2023 (data da assinatura) até 14/09/2024. Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) Edvaldo Brilhante da Silva Filho (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva Código Identificador:0D94ECAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILDIADE Nº 051/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 051/2023, que objetiva a contratação de pessoas jurídicas de direito privado para prestar serviços médicos especializados, do tipo médico especialista na área de oftalmologia, para atender na Policlínica do Município de Coremas, em regime de plantões, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO seu objeto à pessoa jurídica OFTMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA, CNPJ 41.982.946/0001-88, com valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Coremas/PB, 13 de setembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA (Prefeito).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**BDC25D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 196/2023

Inexigibilidade nº 051/2023 – Credenciamento/Chamada Pública nº 002/2023 - Contrato: 196/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: OFTMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA, CNPJ 41.982.946/0001-88 - Objeto: contratação de pessoas jurídicas de direito privado para prestar serviços médicos especializados, visando o atendimento dos usuários do SUS no Município de Coremas – Valor Total do Contrato: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil e reais) – Fonte de Recursos: 1.500.0000; 1.500.1002; 1.501.0000; 1.631.0000; 1.632.0000; 1.600.3110; 1.600.3120 - Dotação: QDD/2023 – Data da Assinatura: 14/09/2023 – Vigência do Contrato: 14/09/2023 (data da assinatura) até 14/09/2024. Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Patrícia Chermila Garrido de Lacerda Pereira (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**57A90120

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00033/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00033/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transferência direta de benefício social do município de Coremas, para destinação de recursos para atender a pessoas carentes; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0975-15, no valor total de R\$ 3.820,00 (três mil oitocentos e cinte reais).

Coremas - PB, 07 de Novembro de 2023

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA – Prefeito

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira **Código Identificador:**CC08F9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023 – DISPENSA 033/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transferência direta de benefício social do município de Coremas, para destinação de recursos para atender a pessoas carentes. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00033/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coremas: DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coremas: 04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças, ficha 197, 3.3.90.36 001.704.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 08/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coremas e Rodrigo de Assis Dantas, CPF: 067.370.364-90.

Coremas - PB, 08 de Novembro de 2023

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA – Prefeito

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira

Código Identificador:EDCF042D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N. ° 52/2023

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N.º 52/2023

SUPERINTENDÊNCIA **ITAPORANGUENSE** DF. TRÂNSITO TRANSPORTES E DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio - Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, PHILLIPE NEVES HERCULANO designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio -ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das

informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limitepara recurso.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO		DATA LIMITE PARA RECURSO			
01	QSF5388/PB	V010028714	ART. 181, XVII do CTB	07/08/2023	16/11/2023			
02	MOI6122/PB	V010028692	ART. 181, XVII do CTB	07/08/2023	16/11/2023			
	Total de penalidades publicadas neste edital: 02(DOIS). Demais informaçõesdevemser obtidas atrave: do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.							

Itaporanga/PB, 08 de novembro de 2023

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendentede Transporte e Trânsito.

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:93E89881

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRONICO Na matéria publicada no Diário Oficial da União, Diário do Estado, Jornal da União e Famup no dia 27/10/2023, referente a publicação de aviso de licitação do Pregão Eletrônico 016/2023

Onde se lê:

Recebimento das propostas inicia-se no dia 27 de outubro de 2023 a partir das 14:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 13 de novembro de 2023 até as 10:00hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 13 de novembro de 2023 às 10:15hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no sistema BNC, como também, no portal da prefeitura e na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, 1º andar, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos emails: ljuripiranga@gmail.com – Camila Cavalcante de Melo - Pregoeira do Município de Juripiranga – PB.

Leia-se:

Data da abertura da sessão pública: 22 de novembro de 2023. Horário da abertura do recebimento das propostas: 14h (horário de Brasília) do dia 08/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 10:00h do dia 22 de novembro 2023.

Horário da disputa: 10h:15min (Dez horas e quinze minutos-horário de Brasília) do dia 22/11/2023.

Tempo da disputa: Definido pela Pregoeira no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.

Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

ALBÉRYC DA SILVA SOUZA.

Presidente de Licitações da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**4265082E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC AVISO PP 020 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 13:00 horas do dia 16 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Eventual aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma (Ético, genérico e Similares), através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de referência da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, solicitação conforme prescrição médica e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social do Município de Logradouro. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)33701327. E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com.Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Logradouro - PB, 03 de Novembro de 2023

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**FE057FDB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO N°. 01.185/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta

CONTRATADO: FJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N°. 20.284.072/0001-15.

OBJETO. Constitui objeto do presente o SEGUNDO ADITAMENTO ao CONTRATO Nº 01.185/2022 de 25 de abril de 2022, referente a Tomada de preço 001/2022, para acréscimo de R\$ 140.175,89 (cento e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) ao valor do contrato, que atualmente é de R\$ 501.308,96 (quinhentos e um mil, trezentos e oito reais e noventa e seis centavos) e passa a ser R\$ 641.484,85 (seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta quatro reais e oitenta e cinco centavos). Com base no Art. 65 da Lei 8666, CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REFORMA DE PAGAMENTO E CLAUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei 8666, CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REFORMA DE PAGAMENTO E CLAUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO e TOMADA DE PREÇO 001/2022.

DATA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de MALTA - PB

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**2D0DB7D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO Processo administrativo nº: 2023.200/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 0016/2023.

O Pregoeiro Oficial do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o Pregoeiro procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **01/11/2023 às 15:06:45**, após concluir todas as etapas, decidiu o Pregoeiro do PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2023, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 10.754.828/0001-99. Itens: 1. Com o Valor global: R\$ 319.900,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 319.900,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos reais).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 01 de novembro de 2023

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**7713CB02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL - Nº 0016/2023

- O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
- Processo administrativo nº: 2023.200/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico Edital nº: 016/2023
- Objeto: Aquisição de um veículo automotor tipo van, 17 (dezessete) lugares, zero quilometro, antes do seu registro de emplacamento e licenciamento ano/modelo 2023/2023, destinado a Secretaria de Saúde do Município de MALTA-PB

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 10.754.828/0001-99. Itens: 1. Com o Valor global: R\$ 319.900,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 319.900,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos reais).

Nos termos do item 15.2 do edital, convocamos a empresa para em até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do termo de contrato, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

Malta-PB, 03 de novembro de 2023.

IGOR LUCENA XAVIER

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**06C205F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2023 CONTRATO Nº. 01.320/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE

AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 10.754.828/0001-99

VALOR GLOBAL: R\$ 319.900,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos reais).

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor tipo van, 17 (dezessete) lugares, zero quilometro, antes do seu registro de emplacamento e licenciamento ano/modelo 2023/2023, destinado a Secretaria de Saúde do Município de MALTA-PB

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual de 2023, Unidade Orçamentaria 02.061 Fundo Municipal de Saúde 02.060 Secretaria de Saúde, Classificação Funcional 10 301 1003 1075 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica Objetivo: Realização de Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica FR.: 1.601.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Total FR: 25.000 Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/11/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Municipal de Malta.

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:0E9449F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.232/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – Malta – PB, às 09hs:00min do dia 24/11/2023, licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de forma Parcelada de Material Elétrico Tipo (Luminária Led Para Poste) destinada para manutenção de iluminação pública do município de Malta/PB, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, fundamento legal: termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação. Informações: no horário das 08hs:00min as 13hs:00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Email: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, http://malta.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Malta - PB, 08 de novembro de 2023

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO Pregoeiro Oficial/PMM Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:71A47F86

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023

A Prefeitura Municipal de Manaíra - PB torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van 0 km, com no mínimo 21 lugares (20 passageiros e o motorista), para atender a demanda da Secretaria de Saúde no Transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, do município de Manaíra/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs do dia 23/11/2023. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/1993 e Portal de subsidiárias. LOCAL: Compras www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra - PB. 08 de Novembro de 2023.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**6E4890AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, zero quilômetro, ano/modelo 2023 ou versão mais atualizada, tipo Ambulância Tipo A — Simples, Tipo Furgoneta para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Manaíra/PB. **Data e horário do início da disputa: 09:30hs do dia 24/11/2023**. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra - PB, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**8845D195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N°. 00009/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Manaíra torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Rosas, s/n Centro, Manaíra/PB, às 10:00 horas do dia 29 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a construção de passagens molhadas em diversos sítios na área rural do Município de Manaíra/PB, conforme Projeto básico, Memorial Descritivo e Planilha orçamentária. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Manaíra - PB, 08 de Novembro de 2023.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**64F47D56

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 30301/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2023

OBJETO Contratação de empresa especializada para realização de formações mediante treinamento e capacitação em educação permanente em saúde no Município de Manaíra-PB, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação para todos os profissionais que atuam na Saúde do Município.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB.

CONTRATADO(S): FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA

CNPJ n°: 16.747.441/0001-91

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (QUATRO) meses.

VALOR GLOBAL: : R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Manaíra, 07 de novembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**FCA13FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00036/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente (Administrativos e Hospitalar) para as diversas secretarias do município de Manaíra/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2023 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital. VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e; CT N° 93601/2023 - ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ n° 40.295.063/0001-37 - VALOR: R\$ 54.359,00; CT 93602/2023 -AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ nº 19.031.878/0001-12 - VALOR: R\$ 2.610,00; CT N° 93603/2023 - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 34.680.592/0001-51 - VALOR: R\$ 1.525.00: CT N° 93604/2023 - BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ n° 04.709.243/0001-54 - VALOR: R\$ 11.430,00; CT N° 93605/2023-CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ nº 44.460.306/0001-04 - VALOR: R\$ 11.355,90; CT N° 93606/2023 -COMERCIAL MARTINS LTDA - CNPJ nº 27.023.797/0001-07 -VALOR: R\$ 26.548,37; CT N° 93607/2023 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 49.140.067/0001-10 - VALOR: R\$ 20.220,00; CT N° 93608/2023 -DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ nº 29.960.500/0001-57 - VALOR: R\$ 81.300,00; CT 93609/2023 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ n° 36.521.392/0001-81 - VALOR: R\$ 16.011,63; CT 93610/2023 - JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA - CNPJ nº 29.883.721/0001-79 - VALOR: R\$ 12.138,00; CT 93611/2023 -LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ nº 48.277.417/0001-22 - VALOR: R\$ 17.533,02; CT 93612/2023 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 49.464.926/0001-27 - VALOR: R\$ 670,30; CT 93613/2023 -ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ nº 09.478.023/0001-80 -VALOR: R\$ 9.317,40; CT 93614/2023 - OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ n° 31.737.518/0001-36 - VALOR: R\$ 7.670,00; CT N° 93615/2023 - VISIONTEC SOLUCOES

EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ n° 47.704.947/0001-47 - VALOR: R\$ 2.835,00; CT 93616/2023 - WEB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 47.400.801/0001-08, VALOR: R\$ 5.427,65

Manaíra/PB, 01 de novembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por: José Alberto Tavares Júnior Código Identificador:4172D822

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 00008/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Manaíra/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00008/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma e Manutenção da Base Descentralizada do SAMU do Município de Manaíra/PB, conforme Memorial Descritivo e Orçamento. Considerações da Comissão: Licitantes Habilitados por atender as exigências do edital: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.540.677/0001-62. Licitantes Inabilitados por não atender as exigências do edital: EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.750.635/0001-31, não apresentou prestação de garantia (item 8.4.3 do edital). Informa ainda aos licitantes que as documentações estão à disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93. Informa ainda em que não havendo interposição de recursos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS da referida licitação serão abertos no dia 20/11/2023 ás 10:00hs. Maiores Informações, na sala da comissão de licitação situada na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra/PB, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR Presidente Da CPL/PMM

> Publicado por: José Alberto Tavares Júnior

José Alberto Tavares Junior Código Identificador: 3F0B1ADE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE DILIGÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

A Prefeitura Municipal de Mogeiro, através do Pregoeiro Oficial, referente a diligencia do Pregão Eletrônico nº 00011/2023 que objetiva a contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO. Considerando resposta via email da empresa BRASFLEX MOVEIS E EQUIPAMENTOS – CNPJ nº 03.422.922/0001-85. A qual passa informar: a referida empresa não atende ao solicitado, portanto, não adimpliu o item 13.0 do instrumento convocatório ficando assim com sua proposta desclassificada. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/ compras.cotacoes@outlook.com.www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mogeiro - PB, 08 de Novembro de 2023

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**BB650843

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES AGRÍCOLAS **DESTE** MUNICIPIO. Considerando distrato do 1º colocado; NOTIFICAÇÃO: Convocamos o seguinte licitante remanescente, na ordem de classificação, D J DA SILVA - CNPJ 44.567.389/0001-27, classificada em 2º lugar para o item 02 no certame, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2°, da Lei de Contratos e Licitações. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Presidente João Pessoa, 47 -Centro - Mogeiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias compras.cotacoes@outlook.com/licitacaomogeiro@uol.com.br.

Mogeiro - PB, 08 de Novembro de 2023

ANTONIO JOSÉ FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**06143C46

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO/FMS

No aviso de EXTRATO DO CONTRATO, do segundo termo aditivo nº 112.1.01/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP, no dia 31 de outubro de 2023 Pág. 23. Onde lê: DATA DA ASSINATURA 21/11/2022 Leia Se: DATA DA ASSINATURA 24/10/2023

Monteiro - PB, 08 DE OUTUBRO DE 2023

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**DC75E89D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento e gerenciamento de convênios e contratos de repasse, junto aos órgãos dos governos federal e/ou estadual e subsidiárias e, operacionalização dos convênios e contratos de repasse, cadastrados nos sistemas Plataforma Mais Brasil, SOSMOB, FUNASA, SIMEC, entre outros. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00009/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00092/2022 - Assp Assessoria e Planejamento Ltda. - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.10.23

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Revitalização do Parque Ecológico no Município de Natuba/PB, conforme especificações do Projeto Básico, Proposta nº 005495/2019, do Ministério do Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00049/2021 - Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda. - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 06.11.23

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município, nos termos do Convênio nº 866740/Caixa CR 1052751-15. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00093/2022 - André Felipe Marcos de Lima - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 06.11.23

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração do Município de Natuba-PB, incluindo o acompanhamento de processos judicias junto a comarca de Umbuzeiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00004/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00050/2021 - Flavia de Paiva Sociedade Individual de Advocacia - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.11.23

Publicado por:

Marcia Keliane Dos Santos Barreto Código Identificador:70F4396F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO LEI N $^{\circ}$ 1,989/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.776/2018 E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei Municipal 1.776/2018, passa a ser denominado de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana.

Art. 2º - Fica alterado o Capítulo IV da Lei Municipal 1.776/2018, que passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 8° - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana é o captador de recursos a serem utilizados na política municipal para as mulheres e diversidade humana, segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana, o qual é vinculado ao Município de Picuí e regulamentado por decreto.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

Art. 9° - O Fundo constitui-se de:

- I Dotação orçamentária específica consignada no orçamento municipal e verbas adicionais que a lei estabelecer;
- II Doações, auxílios, contribuições de entidades nacionais e internacionais e transferências de fundos governamentais;
- III Doação de pessoas físicas e jurídicas;
- IV Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas e serviços, devidamente habilitadas;
- V Contribuições voluntárias;
- VI Produto de aplicação dos recursos disponíveis;
- VII Outros recursos que lhe forem destinados.

SEÇÃO III COMPETÊNCIA DO GESTOR DO FUNDO

Art. 10 - Compete ao Gestor do Fundo Municipal:

- I Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União, para ações previstas na política municipal para as mulheres;
- II Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao fundo;
- III Manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município;
- IV Liberar os recursos a serem aplicados na política municipal para as mulheres, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana;
- V Administrar os recursos específicos para os programas, projetos e serviços constantes na política municipal para as mulheres e diversidade humana.
- **Art. 2º** Fica criado o Capítulo V da Lei Municipal 1.776/2018, que passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 11 As despesas com a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana e com a execução das suas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou outra a que esteja vinculada), ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do conselho.
- **Art. 12 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Picuí-PB, em 08 de novembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9A93B141

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.990/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023 ATÉ O LIMITE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2023, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e artigo 66 da Lei 4.320/64., até o limite previsto na Lei 1.957 de 03 de janeiro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí-PB para o Exercício de 2023, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2° - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I Remanejamentos: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
- II Transposições: são realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão;
- ${
 m III}$ transferências: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
- **Art. 3**° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Picuí-PB, em 08 de novembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:66FC816A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 508/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de fevereiro de 1995**, a cada dia 13 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **13 de fevereiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 841/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LEOMAR RIBEIRO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0000419, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/11/2023 a 30/11/2023.

Picuí-PB, 08 de novembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:8454360D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 509/2023**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 845/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Deferir o pedido de abono de permanência da servidora LEOMAR RIBEIRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 0000419, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 08 de novembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:87416194

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro -Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poço Dantas - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Municipal nº 11/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83) 99610-0361. cplpmpd@gmail.com.Edital: E-mail: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 08 de Novembro de 2023

JONAS IZIDRO DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador: A5CF33EB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2023, que objetiva: REGISTRO DE PRECOS para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades diversas secretarias do Município de Poço José de Moura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUCLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA - R\$ 375.789,31; EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA - R\$ 388.891,73.

Poço de José de Moura - PB, 20 de Outubro de 2023

PAULO BRAZ DE MOURA

Prefeito

Publicado por: Talitha Raquel Estrela Martins Código Identificador: 80B6BFBB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades diversas secretarias do Município de Poço José de Moura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2023. DOTAÇÃO: 02002 -GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2004 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02003 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2007 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02004 - SECRETARIA DE FINÂNCAS 04.123.0002.2012 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 02005 – SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 20.606.0002.2015 – ATIVIDADES DA SEC. DE AGRIC. M. AMBIENTE E REC. HÍDRICOS 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2023 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0004 2116 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO 06013 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0002.2041 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 10.304.0002.2113 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA 10.122.0005.2124 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 02017 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES 04.122.0002.2090 -ATIVIDADES DE SEC. DE OBRAS, SERV. E TRANSPORTES 06015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL 08 244 0002 2070 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA 08.244.0006.2125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0006 2130 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 08 244 0006 2131 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 08 244 0006 2132 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0006 2133 MANUTENÇÃO DO PROGRMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF 08 244 0006 2134 GESTÃO DO SUAS IGD/SUAS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 20/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT N° 00175/2023 - 20.10.23 - AUCLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA - R\$ 375.789,31; CT N° 00176/2023 - 20.10.23 -EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA - R\$ 388.891,73.

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins Código Identificador:E3A17419

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição materiais de limpeza, destinados a manutenção das atividades diversas secretarias do Município de Poço de José de Moura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUCLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA - R\$ 152.004,80; EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA - R\$ 197.905,80.

Poço de José de Moura - PB, 10 de Outubro de 2023

PAULO BRAZ DE MOURA

Prefeito

Talitha Raquel Estrela Martins **Código Identificador:**CEF3F520

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição materiais de limpeza, destinados a manutenção das atividades diversas secretarias do Município de Poço de José de Moura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2023. DOTAÇÃO: 02002 -GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2004 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02003 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2007 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02004 - SECRETARIA DE FINANCAS 04.123.0002.2012 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 02005 - SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 20.606.0002.2015 – ATIVIDADES DA SEC. DE AGRIC. M. AMBIENTE E REC. HÍDRICOS 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2023 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 0002 2026 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12 361 0004 2115 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 12 361 0004 2120 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% 12 361 0004 2123 DESPESAS COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB – VAAF 06013 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0002.2041 -ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 10.304.0002.2113 ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA 10 122 0005 2124 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 02017 SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES 04.122.0002.2090 - ATIVIDADES DE SEC. DE OBRAS, SERV. E TRANSPORTES 06015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL 08.244.0006.2125 - MANUTENCÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE VIGÊNCIA: CONSUMO. até 10/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT N° 00163/2023 - 10.10.23 - AUCLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA - R\$ 152.004,80; CT N° 00164/2023 - 10.10.23 -EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA - R\$ 197.905,80.

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins **Código Identificador:**B0E3CF15

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, destinadas a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Poço José de Moura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO BENEVENUTO DE ALENCAR - R\$ 200.000,00; FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - R\$ 200.000,00; PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - R\$ 200.000,00; VICENTE AUTOPEÇAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA—ME - R\$ 200.000,00.

Poço de José de Moura - PB, 19 de Outubro de 2023

PAULO BRAZ DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins **Código Identificador:**6B558831

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº
17/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, destinadas a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Poço José de Moura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2023. DOTAÇÃO: FUNDEB 30%, FNDE, SUS, FNAS e Recursos próprios do município. As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 339030 — MATERIAL DE CONSUMO 339039 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT Nº 00166/2023 - 19.10.23 - ANTONIO BENEVENUTO DE ALENCAR - R\$ 200.000,00; CT Nº 00167/2023 - 19.10.23 - FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - R\$ 200.000,00; CT N° 00168/2023 - 19.10.23 - PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - R\$ 200.000,00; CT N° 00169/2023 - 19.10.23 - VICENTE AUTOPEÇAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDAME - R\$ 200.000,00.

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins **Código Identificador:**754B9B3C

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Poço José de Moura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO BENEVENUTO DE ALENCAR - R\$ 362.900,00; VICENTE AUTOPEÇAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA—ME - R\$ 416.600,00.

Poço de José de Moura - PB, 02 de Novembro de 2023

PAULO BRAZ DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins **Código Identificador:**257F0925

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Poço José de Moura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2023. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 02.017 SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES 04 122 0002 2090 ATIVIDADES DE SEC. DE OBRAS, SERV. E TRANSPORTES 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 0004 2115 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 12 361 0004 2120 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% 12 365 0004 2137 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 50% VAAT 02.005 SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 20 606 0002 2015 ATIVIDADES DA SEC. DE AGRIC. M. AMBIENTE E REC. HIDRICOS 06.013 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10 122 0005 2124 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 10 301 0002 2041 ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 02/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT Nº 00172/2023 - 02.11.23 -ANTONIO BENEVENUTO DE ALENCAR - R\$ 362.900,00; CT N° 00173/2023 - 02.11.23 - VICENTE AUTOPEÇAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-ME - R\$ 416.600,00.

Talitha Raquel Estrela Martins Código Identificador:03CF538A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Sexto aditivo do contrato n.º 085/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE

MUNICIPAL DE POMBAL-PB

CONTRATADO: FRANCINALDO JOSÉ URTIGA FORMIGA

CPF: 063.061.004-58

MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO

VIGENCIA DO ADITIVO: 04 de novembro de 2023 a 04 de

setembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, I c/c II da Lei 8.666/93.

Pombal, 18 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

FRANCINALDO JOSÉ URTIGA FORMIGA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:DD8C3078

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Sexto aditivo do contrato n.º 092/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE

MUNICIPAL DE POMBAL-PB

CONTRATADO: JOSÉ CAETANO DA SILVA NETO

CPF: 062.366.034-21

MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO

VIGENCIA DO ADITIVO: 04 de novembro de 2023 a 04 de

setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, I c/c II da Lei 8.666/93.

Pombal, 18 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

JOSÉ CAETANO DA SILVA NETO

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:92B7EDA5

GABINETE

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2022)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANCA E JIU-DESTINADAS AOS ALUNOS $\mathbf{D}\mathbf{A}$ **ESCOLA** MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR NEWTON SEIXAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

PROPONENTE: JORGE HENRIQUE GOMES DA SILVA

DUARTE

CPF: 080.760.974-95

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2022

PROPONENTE: FRANCISCO JÓ NETO

CPF: 092.574.594-46

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, II.

RATIFICO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 020/2022, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 25 de março de 2022.

Pombal-PB, 25 de março de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador: 727AA268

GABINETE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 231/2022 E 232/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA E JIU-JITSU DESTINADAS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR NEWTON SEIXAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

CONTRATO: 231/2022

CONTRATADO: JORGE HENRIQUE GOMES DA SILVA

DUARTE

CPF: 080.760.974-95

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2022

CONTRATO: 232/2022

CONTRATADO: FRANCISCO JÓ NETO

CPF: 092.574.594-46

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2022

Rubrica Orçamentária 2022: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 000155 3390.36 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 000264 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Pombal-PB, 25 de março de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

JORGE HENRIQUE GOMES DA SILVA DUARTE

Contratado

FRANCISCO JÓ NETO

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:DDBB9D76

GABINETE LEI N° 2.166 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

ELABORAÇÃO DISPÕE SOBRE Α PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA) NO MUNICÍPIO DE POMBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Pombal, o Orçamento Criança e Adolescente (OCA), que consiste na destinação de recursos específicos para a promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de outras legislações pertinentes.
- **Art. 2º** O Orçamento Criança e Adolescente (OCA) é elaborado anualmente como parte integrante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Pombal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 3º** A elaboração do OCA é realizada em conjunto pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e demais órgãos competentes, com a participação ativa do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) e da sociedade civil, por meio de audiências públicas e consultas públicas.
- **Art. 4º** O OCA deve conter a discriminação detalhada dos recursos a serem destinados às políticas, programas e projetos voltados para crianças e adolescentes, de forma a garantir a transparência na aplicação desses recursos.
- **Art. 5º** O Poder Executivo Municipal deve publicar anualmente, em meio eletrônico e em local de ampla visibilidade no site oficial da Prefeitura Municipal de Pombal, o relatório de execução do OCA, contendo informações sobre a aplicação dos recursos e os resultados alcançados.
- **Art.** 6º Fica instituído o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente (Comitê de Apuração do OCA) no âmbito do Município de Pombal, com as seguintes atribuições:
- I Realizar estudo para compreensão do OCA;
- II Levantar a base de dados necessária à apuração do OCA;
- III Identificar as ações e despesas que devem compor o OCA, definindo os Orçamentos Exclusivo e Não Exclusivo;
- IV Realizar a apuração do OCA, conforme a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente desenvolvida pela Fundação Abring:
- V Consolidar e unificar as informações levantadas em relatório do OCA:
- VI Apresentar relatório do OCA para deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA).
- **Parágrafo único.** A função dos representantes do Comitê de Apuração do OCA é considerada serviço público relevante e não é de nenhuma forma remunerada.
- **Art.** 7º O Comitê de Apuração do OCA, cuja nomeação se dá por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, é composto pelo Articulador do Programa Prefeito Amigo da Criança, que é indicado pelo prefeito, e mais 7 (sete) integrantes, que são indicados pelos respectivos secretários municipais e autoridades responsáveis, sendo:
- I 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;
- II 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;
- III 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração;
- $V-1\ (um)$ membro do Conselho Tutelar;
- VI 1 (um) membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); e
- VII 1 (um) membro da Sociedade Civil, escolhido após processo democrático conduzido pelo CMDCA.
- **Art. 8º** O Comitê de Apuração do OCA tem autonomia técnica para o desempenho de suas atribuições e pode solicitar informações e colaboração de outros órgãos da administração municipal.
- **Art. 9º** O Comitê de Apuração do OCA deve elaborar um regulamento interno para disciplinar seu funcionamento, que é submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: B0CEB8D0

$\label{eq:GABINETE} \textbf{LEI N}^{\circ}~\textbf{2.167 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023}$

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE POMBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Pombal PMIA, nos termos do Anexo que é parte integrante desta Lei, com a finalidade de implementar políticas públicas de forma integrada para cuidar e garantir os direitos das crianças e dos adolescentes no município de Pombal, construindo uma rede de atendimento integral.
- **Parágrafo Único** O PMIA aprovado por esta Lei, que atualmente se encontra em execução, vigora até o ano de 2025, devendo, a cada dez anos, ser revistos os planos subsequentes aprovados.
- **Art. 2º** O Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Pombal tem como diretrizes promover:
- I a cultura do respeito e da proteção aos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade;
- II o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação de desigualdades;
- III a proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados;
- IV o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, assegurando seu caráter paritário, deliberativo e de controle;
- \boldsymbol{V} o fortalecimento dos Conselhos Tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.
- **Art. 3º** São objetivos específicos do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Pombal:
- I Realizar o levantamento diagnóstico, socioterritorial e situacional, das políticas voltadas para o segmento populacional, da criança e do adolescente;
- II Definir as diretrizes e prioridades desta política municipal;
- III Construir ações, metas e prazos, para a sua execução;
- IV Apontar indicadores de monitoramento das políticas públicas, a fim de verificar a execução e o resultado das metas e ações propostas.
- **Parágrafo Único** Os objetivos descritos neste artigo podem ser revistos ou ampliados a critério do Município.
- **Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS a gestão do Plano Municipal para Infância e Adolescência.
- **Art.** 5° O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município serão elaborados de maneira a assegurar a consignação das dotações orçamentarias compatíveis com os objetivos e metas do Plano Municipal Decenal dos Direitos

Humanos de Crianças e Adolescentes, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**93D7A451

$\label{eq:GABINETE} \textbf{LEI N}^{\circ}~\textbf{2.168 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023}$

DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA DA VÁRZEA COMPRIDA DOS LEITES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, DE "MARIA REJANE DE SOUSA" E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada a Quadra Poliesportiva da Várzea Comprida dos Leites, localizada na zona rural do Município de Pombal, de "Maria Rejane de Sousa".

Artigo 2º - A presente lei tem por finalidade prestar homenagem à memória de Maria Rejane de Sousa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Várzea Comprida dos Leites e à causa da educação no Município de Pombal.

Artigo 3º - A Quadra Poliesportiva "Maria Rejane de Sousa" será o local de encontro para atividades esportivas, culturais e comunitárias, e servirá como símbolo do compromisso de Maria Rejane com a educação, a cidadania e o bem-estar de nossa comunidade.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo fica encarregada de efetivar a denominação da Quadra Poliesportiva, providenciando a instalação de uma placa comemorativa que identifique o local como "Quadra Poliesportiva Maria Rejane de Sousa".

Artigo 5º - A cerimônia de inauguração e denominação da Quadra Poliesportiva "Maria Rejane de Sousa" será realizada de forma solene e condizente com a importância da homenagem, com a participação de familiares, amigos, autoridades locais e membros da comunidade.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**5FC6D4D0

GABINETE LEI N° 2.169 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DENOMINA DE MANOEL PEDRO DE SOUZA NETO A RUA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Manoel Pedro de Souza Neto a rua que se inicia na casa de n.º 1 da Rua Coronel José Fernandes, no Centro desta cidade, e se estende até o início da Rodovia PB-338, que liga o Município de Pombal ao de São Domingos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios previstos no orçamento vigente.

 $Artigo\ 3^{\rm o}$ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** 2DFF2797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0940/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1072/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, IENE CRSITINA PESSOA DOS SANTOS, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Farmácia, mat.: 1343, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelos seguintes períodos, tendo por termo inicial do benefício o dia 03 de agosto de 2023, como PRORROGAÇÃO de benefício anteriormente concedido, por via da Portaria SEAD nº 712/2023, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS caso a soma dos períodos ultrapasse 15 (quinze) dias ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão: 01 (um) dia – 03/08/2023;

02 (dois) dias - 17/08/2023; e

02 (dois) dias – 31/08/2023.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:9A2F80CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0941/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1042/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA JOSÉ ARAUJO PEREIRA, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, mat.: 0108, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 23 de agosto de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:007E9C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0942/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 946/2023, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, RITA DE KASSIA CARVALHO DA SILVA FERNANDES, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Creche, mat.: 1687, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 02 de agosto de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** A61FAE0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0943/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 623/2023, a documentação que o guarnece e os termos dos pareceres da PGM — Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II, 21, inciso I, § 1° e 2° e art. 22, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe D, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, JANE DA SILVA VIEIRA MOREIRA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 220, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**17CD17C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0944/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o pleito formulado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado, que originou o Processo Administrativo nº 986/2023, bem como os termos do parecer emitido pela PGM — Procuradoria Geral do Município nos referidos autos e os documentos que guarnecem o pleito;

CONSIDERANDO por fim que, a partir da publicação da Lei Complementar Municipal nº 005/2023, houve alteração na redação do § 3º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/1991, no sentido da possibilidade concessão do benefício requerido, desde que atendidas as exigências legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, RENATA RAQUEL FORMIGA DE QUEIROGA NEVES, ocupante do cargo público efetivo de Psicólogo, mat.: 0173, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde, e prestando serviços no(a) EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, HORÁRIO ESPECIAL, independentemente de compensação de horário, à luz da atual redação do §3º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91, devendo ser definido o percentual de redução da carga horária de acordo com as necessidades do(a) servidor(a) e as necessidades do serviço, em escala a ser elaborada pela unidade de trabalho a que o(a) servidor(a) estiver vinculado(a) e anexada em sua pasta funcional, não podendo ser superior a 50% da escala atual.

- **Art. 2º** Seja o(a) beneficiário(a) cientificado(a) da presente decisão, devendo ser juntada cópia desta portaria em sua pasta funcional, com as anotações de praxe e com ciência à Secretaria de lotação e à unidade de trabalho do(a) servidor(a).
- Art. 3º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: B0FD26A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0945/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 936/2023, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, EDIVALDA ALMEIDA DE ARAUJO E NOBREGA, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Social, mat.: 558, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 01 de agosto de 2023.
- $\bf Art.~2^o$ Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- $\bf Art.~3^o$ Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:472C6006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0946/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 994/2023, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, HÉLVIA LAVINIA FARIAS GALINDO FRANÇA, ocupante do cargo público efetivo de Artesão, mat.: 2753, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 13 de agosto de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 13 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:55D7A134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0947/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o pleito formulado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado, que originou o Processo Administrativo nº 1003/2023, bem como os termos do parecer emitido pela PGM — Procuradoria Geral do Município nos referidos autos e os documentos que guarnecem o pleito;

CONSIDERANDO por fim que, a partir da publicação da Lei Complementar Municipal nº 005/2023, houve alteração na redação do § 3º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/1991, no sentido da possibilidade concessão do benefício requerido, desde que atendidas as exigências legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, GRADYCELLIA DE OLIVEIRA ALCANTARA, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeiro 30 horas, mat.: 1423, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde, e prestando serviços no(a) UPA 24 Horas Pombal - Dep. Levi Olímpio Ferreira, HORÁRIO ESPECIAL, independentemente de compensação de horário, à luz da atual redação do §3º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91, devendo ser definido o percentual de redução da carga horária de acordo com as necessidades

do(a) servidor(a) e as necessidades do serviço, em escala a ser elaborada pela unidade de trabalho a que o(a) servidor(a) estiver vinculado(a) e anexada em sua pasta funcional, **não podendo ser superior a 50% da escala atual**.

- **Art. 2º** Seja o(a) beneficiário(a) cientificado(a) da presente decisão, devendo ser juntada cópia desta portaria em sua pasta funcional, com as anotações de praxe e com ciência à Secretaria de lotação e à unidade de trabalho do(a) servidor(a).
- **Art. 3º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**506E6952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0948/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **763/2023**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, HÉLVIA LAVINIA FARIAS GALINDO FRANÇA, ocupante do cargo público efetivo de Artesão, mat.: 2753, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 30 de junho de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de junho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:762BFC18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0949/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1012/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA APARECIDA LOURENÇO FORMIGA SANTANA, ocupante do cargo público efetivo de Cuidador (Zona Urbana), mat.: 1312, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05 de agosto de 2023, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**21BC1D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0950/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1076/2023** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, HALANA OLIVEIRA TRIGUEIRO SEVERO, ocupante do cargo público efetivo de Fiscal Ambiental, mat.: 2972, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 31 de agosto de 2023, como PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA, por via da Portaria SEAD/PMP nº 935/2023.
- **Art. 2º** Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer Junto ao INSS benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão, sob pena de cancelamento do benefício ora concedido.
- **Art. 3º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 31 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:3E8636DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0951/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1114/2023, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, VANESSA ÉRICA SARMENTO BEZERRA, ocupante do cargo púbico em comissão de Diretora do DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DO CAPS AD III, mat.: 1749, AFASTAMENTO REMUNERADO, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do seu casamento, nos termos do art. 115, inciso III, alínea "a" da LM nº 717/91, tendo por termo inicial o dia 11 de setembro de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**F07728A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0952/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **987/2023** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a notificação do(a) interessado(a) para apresentar justificativa ao protocolo extemporâneo do benefício pleiteado e, ultrapassado o prazo concedido, não apresentou qualquer justificativa;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, INGRID DAYANNA DA COSTA MARINHO, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 786, pelo prazo de 04 (quatro) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011 (requerimento extemporâneo).
- **Art. 2º** Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, **excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta**, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**62C1F9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0953/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1142/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 176, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 17 de setembro de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de setembro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**63000172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0954/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) n°(s) **1135/2023**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- **Art. 1º CONCEDER,** à servidora pública municipal, **REBECA SILVA BRANDAO**, ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 40 horas**, mat.: 1412, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 12 de setembro de 2023.
- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 12 de setembro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**07CD8FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0955/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1129/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, FLAVIA SAMARA FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 150, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 11 de setembro de 2023, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 11 de setembro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:05E12D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0956/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1105/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MAYARA GOMES DE ASSIS GADELHA SANTOS, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 2803, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 03 (três) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 04 de setembro de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de setembro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**475D5D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0957/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1144/2023:

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM -Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e demais normativos atinentes à matéria;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, FRANCISCA JESSICA DA SILVA MELO, ocupante do cargo público em comissão de VISITADORA DO PROGRAMA CRINAÇA FELIZ, lotado(a) no(a) Sec. de Assistência Social, mat.: 3235, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 18 de setembro de 2023.
- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de setembro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 101CB7E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0958/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1141/2023, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM -Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, LUANA DA SILVA DE ALMEIDA, ocupante do cargo público em Comissão de Diretora da Direção de Gerência do Sistema SISREGUER, mat.: 2774, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de setembro de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de setembro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:E414E462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0959/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 339/2022, os documentos que a guarnecem e as conclusões emanadas dos pareceres da PGM - Procuradoria Geral do Município (nº 195/2022), emitido no referido processo administrativo;

CONSIDERANDO ainda que, notificado a fazer juntar aos autos os documentos exigidos pela Portaria Conjunta SEAD/SME/PMP nº 001/2013, restou silente, deixando escoar em muito o prazo ofertado; CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 32 a 35 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores, bem como o teor da Portaria Conjunta SEAD/SME/PMP nº 01/2013 e os normativos do MEC atinentes ao reconhecimento de cursos superiores;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ADEMILTON PEREIRA DE MEDEIROS, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana, mat.: 0084, lotado na Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Francisco José de Santana, por não atendimento a exigência legal, não obstante ter sido notificado a fazê-lo.
- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:04656FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0960/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 818/2023, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM -Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, CONCEICAO DE ALENCAR MARQUES, ocupante do cargo público efetivo de Supervisor Escolar (Zona Urbana), mat.: 147, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA **FAMÍLIA**, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de julho de 2023.

- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 398AA110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0961/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 996/2023, os documentos ali constantes e os termos do despacho da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e o que mais consta nos autos;

CONSIDERANDO ainda que, intimada a apresentar justo motivo pela entrega extemporânea do atestado médico, deixou escoar o prazo sem prestar a informação solicitada;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores c/c com o Decreto Municipal nº 1522/2011;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 15 (quinze) dias, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, JANILENE COSTA DE SOUSA, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde mat.: 153, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS Ivanil Salgado de Assis SOLAR DAS OITICICAS, face ao protocolo extemporâneo do pedido e consequente não atendimento a exigência legal.
- Art. 2º Registre-se a denegação do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência a(o) interessado(a), bem como a secretaria de lotação do(a) servidor(a) e consequente aplicação das faltas devidas devendo, antes da efetiva aplicação das faltas, ser ouvida a secretaria de lotação a fim de observar a possibilidade ou não de abono das faltas imputadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**938702EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0962/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 697/2023, os documentos ali constantes e os termos do despacho da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e o que mais consta nos autos;

CONSIDERANDO ainda que, intimada a comprovar o grau de parentesco com a pessoa enferma, a interessada deixou escoar o prazo sem prestar a informação solicitada;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 15 (quinze) dias, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, AMANDA PEREIRA CARNEIRO PAIXAO, ocupante do cargo público efetivo de Educador Social - mat.: 691, lotado(a) no(a) Sec. de Assistência Social e prestando serviços no(a) SCFV - Serviço de Conviv. e Fortalec. Vínculos, face a ausência de comprovação nos autos do seu grau de parentesco da pessoa enferma e consequente não atendimento a exigência legal.

Art. 2º - Registre-se a denegação do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência a(o) interessado(a), bem como a secretaria de lotação do(a) servidor(a) e consequente aplicação das faltas devidas devendo, antes da efetiva aplicação das faltas, ser ouvida a secretaria de lotação a fim de observar a possibilidade ou não de abono das faltas imputadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

> Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:6A78DD6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0963/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1040/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, INALDA SHEILLAH TORRES ARRUDA DE ARRUDA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, mat.: 743, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 18 de agosto de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**41364033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0964/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1043/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA DE ALMEIDA FILHA, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, mat.: 100, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de agosto de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**DD7A20D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0965/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1059/2023**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7°, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 c/c os termos da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA, ocupante do cargo público de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 3574, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 141/2023, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Maria do Bom Sucesso Lacerda Fernandes, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de agosto de 2023, limitada ao período de vigência do termo contratual.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- $\bf Art.~3^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:749413DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0966/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1060/2023, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA IVANA MACHADO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 292, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 21 de agosto de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 21 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:4FD908ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0967/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1115/2023, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, GRADYCELLIA DE OLIVEIRA ALCANTARA, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeiro 30 horas, mat.: 1423, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 06 (seis) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 11 de setembro de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 11 de setembro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:5C5B9092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0968/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o pleito formulado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado, que originou o Processo Administrativo nº 1136/2023, bem como os termos do parecer emitido pela PGM — Procuradoria Geral do Município nos referidos autos e os documentos que guarnecem o pleito;

CONSIDERANDO por fim que, a partir da publicação da Lei Complementar Municipal nº 005/2023, houve alteração na redação do § 3º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/1991, no sentido da possibilidade concessão do benefício requerido, desde que atendidas as exigências legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ROSA MARIA LACERDA NOBREGA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana, mat.: 1181, lotado(a) na(o) Sec. de Educação, e prestando serviços no(a) EMEF Francisco José de Santana, HORÁRIO ESPECIAL, independentemente de compensação de horário, à luz da atual redação do §3º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91, devendo ser definido o percentual de redução da carga horária de acordo com as necessidades do(a) servidor(a) e as necessidades do serviço, em escala a ser elaborada pela unidade de trabalho a que o(a) servidor(a) estiver vinculado(a) e anexada em sua pasta funcional, não podendo ser superior a 50% da escala atual.

- **Art. 2º** Seja o(a) beneficiário(a) cientificado(a) da presente decisão, devendo ser juntada cópia desta portaria em sua pasta funcional, com as anotações de praxe e com ciência à Secretaria de lotação e à unidade de trabalho do(a) servidor(a).
- **Art. 3º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura de Pombal-PB

> Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:1D1CD2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0969/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1137/2023**, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ROSA MARIA LACERDA NOBREGA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 1181, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 18 de setembro de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de setembro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**B39EB5D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0970/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº

468/2023, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 7°, inciso IX e §3° do art. 39 da CF c/c arts. 62, inciso VI e 73 da LM n° 717/91;

RESOLVE:

- **Art. 1º CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **AMALIA MEDEIROS FORMIGA**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 40 horas, mat.: 6, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) CAPS ADIII Regional Padre Solon Dantas de França, pleito de **ADICIONAL NOTURNO**, cujo pagamento se dará enquanto persistir as condições para sua concessão.
- Art. 2º Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado o benefício, no o quantitativo de horas e nos dias de serviço prestados, de acordo com a informação prestada pela Secretaria de lotação, mensalmente, no relatório de frequência a ser enviado a esta secretaria.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2023, data do requerimento, condicionada à existência de informação de frequência enviada no mês de referência, com o registro da carga horária noturna.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:B21AD224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0971/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1016/2023, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, TACYLA MAYANE MEDEIROS DIAS DE ARAUJO, ocupante do cargo público efetivo de Odontólogo 40 horas, mat.: 799, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 03 (três) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 14 de agosto de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 14 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**0A2A3D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0972/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1078/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, AYSLANE ALVES LEITÃO DE ARAÚJO, ocupante do cargo público efetivo de Fisioterapeuta, mat.: 1050, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de agosto de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**18FA69AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0973/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1015/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, TACYLA MAYANE MEDEIROS DIAS DE ARAUJO, ocupante do cargo público efetivo de Odontólogo 40 horas, mat.: 799, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 02 de agosto de 2023.

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: C2E393F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0974/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **782/2023**, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, VALNEIDE GOMES VANDERLEI, ocupante do cargo público efetivo de Pedagogo, mat.: 1986, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 26 de junho de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de junho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 2263542B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0975/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 981/2023, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, JAIRO ARAÚJO ALVES, ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal, mat.: 464, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de agosto de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

> Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:F81D6AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0976/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o pleito formulado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado, que originou o Processo Administrativo nº 1035/2023, bem como os termos do parecer emitido pela PGM — Procuradoria Geral do Município nos referidos autos e os documentos que guarnecem o pleito;

CONSIDERANDO por fim que, a partir da publicação da Lei Complementar Municipal nº 005/2023, houve alteração na redação do § 3º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/1991, no sentido da possibilidade concessão do benefício requerido, desde que atendidas as exigências legais;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA VENCESLAU, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 1397, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde, e prestando serviços no(a) UBS Marcelino Fernandes de Melo Petrópolis, HORÁRIO ESPECIAL, independentemente de compensação de horário, à luz da atual redação do §3º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91, devendo ser definido o percentual de redução da carga horária de acordo com as necessidades do(a) servidor(a) e as necessidades do serviço, em escala a ser elaborada pela unidade de trabalho a que o(a) servidor(a) estiver vinculado(a) e anexada em sua pasta funcional, não podendo ser superior a 50% da escala atual.
- **Art. 2º** Seja o(a) beneficiário(a) cientificado(a) da presente decisão, devendo ser juntada cópia desta portaria em sua pasta funcional, com as anotações de praxe e com ciência à Secretaria de lotação e à unidade de trabalho do(a) servidor(a).
- **Art. 3º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:97905A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0977/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1048/2023, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA PATRICIA DA COSTA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural), mat.: 2661, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de agosto de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**697D9D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0978/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1070/2023, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ROSA MARIA LACERDA PORFIRIO, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana, mat.: 1181, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de agosto de 2023, como PRORROGACÃO DE

ANTERIORMENTE CONCEDIDA, por via da Portaria SEAD/PMP n° 969/2023.

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**EF663DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0979/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1212/2023**, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, DANIELE FERNANDES PEREIRA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, mat.: 1456, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 07 de outubro de 2023, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de outubro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:64C99E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0980/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 676/2023, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, JUCILEIDE LEITE CAETANO, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural), mat.: 1985, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 07 de junho de 2023.
- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de junho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 0E83A86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0981/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 729/2023, a documentação que o guarnece e os termos dos pareceres da PGM — Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II, 21, inciso I, § 1° e 2° e art. 22, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, MACELYANE LARISSA MORAIS ALMEIDA DE QUEIROGA, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Creche, mat.: 856, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de junho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 3018BDCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0982/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 661/2023, a documentação que o guarnece e os termos dos pareceres da PGM — Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II, 21, inciso I, § 1° e 2° e art. 22, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, JACKELINE MAYSA PINHEIRO OLIVEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Creche, mat.: 2708, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de junho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**CE531F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0983/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 700/2023, a documentação que o guarnece e os termos dos pareceres da PGM — Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II, 21, inciso I, § 1° e 2° e art. 22, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, JOAMA CARLA DA NOBREGA SOUSA, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Creche, mat.: 2250, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de junho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:2AE2DC53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0984/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 970/2023, a documentação que o guarnece e os termos dos pareceres da PGM — Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II, 21, inciso I, § 1° e 2° e art. 22, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, VILMA LUCENA DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Creche, mat.: 0103, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**8A207F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0985/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 972-B/2023, a documentação que o guarnece e os termos dos pareceres da

PGM – Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II, 21, inciso I, § 1° e 2° e art. 22, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, ELIANA DE ASSIS ALMEIDA, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Creche, mat.: 556, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:0D909DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0986/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1057/2023, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, JUCILEIDE LEITE CAETANO, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural), mat.: 1985, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 25 de agosto de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**F3EC9926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0987/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) n°(s) **1174/2023**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- **Art. 1º CONCEDER,** à servidora pública municipal, **TEREZA HONORIA ALMEIDA LOPES**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: 2673, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 25 de setembro de 2023.
- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de setembro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**EB21BAB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0988/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1213/2023**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, CARLOS MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Operador de Equipamento Rodoviário, mat.: 1732, lotado na Sec. de Agricultura e Abastecimento, face a ausência de previsão legal.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**2149FC94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0989/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1187/2022, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, GILDEMBERG FERREIRA DANTAS, ocupante do cargo público efetivo de Psicólogo, mat.: 1035, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de outubro de 2023, da implementação das condições para concessão do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:4EFF119B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0990/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) n°(s) **1158/2023**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, FABIOLLA KELLY FORMIGA MEDEIROS DE ALMEIDA, ocupante do cargo público em comissão de Diretora do Departamento de Urgência da Unidade de Pronto Atendimento - 24 horas - UPA,

mat.: 1883, lotada no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UPA 24 Horas Pombal - Dep. Levi Olímpio Ferreira, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 21 de setembro de 2023.

- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 21 de setembro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:36DC9303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0991/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **963/2023**, e os documentos anexos;

CONSIDERANDO ainda que, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 440/2023) e o parecer emitido pela ilustre secretária de Educação (Parecer nº 054/2023), sobretudo este último indica o atendimento aos requisitos do §1º do art. 27 da Lei Municipal 1.430/2010 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pelo(a) senhor(a) TEREZA HONORIA ALMEIDA LOPES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Monitor de Creche, mat.: 2673, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.
- **Art. 2º** Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de agosto de 2023, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**F23EB24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0992/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 575/2023, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, o parecer nº 044/2023, advindo da SEDUC, os atestados médicos que o guarnecem e a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos e o fato de que a servidora encontra-se gozando de readaptação funcional provisória, consoante o disposto na Portaria SEAD nº 1220/2022;

RESOLVE:

- Art. 1º PRORROGAR READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA à(ao) servidor(a) público(a) municipal FRANCINETE SOARES DA NOBREGA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 1167, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para seguir exercendo suas atividades de acordo com as limitações impostas pelo mal a que está acometido(a,) na função, lotação e local de trabalho já estabelecido por via da portaria SEAD/PMP nº 1220/2022.
- **Art. 2º** Durante o intervalo de concessão provisória do benefício, o(a) servidor(a) deverá ser submetido(a) a processo de reabilitação profissional junto ao INSS, devendo comprovar tal condição em sua pasta funcional, sob pena de suspensão do benefício provisório requerido e, superado o prazo referido no artigo anterior, deverá ser passar por nova análise médica, para fins de concessão definitiva ou não do benefício.
- **Art. 3º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.
- **Art. 4^{\circ}** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

> **Publicado por:** Marilia Tatiana da Silva Costa

Código Identificador: 39179B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0993/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1002/2023**, e os documentos anexos;

CONSIDERANDO ainda que, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 514/2023) e o parecer emitido pela ilustre secretária de Educação (Parecer nº 056/2023), sobretudo este último indica o atendimento aos requisitos do §1º do art. 27 da Lei Municipal 1.430/2010 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pelo(a) senhor(a) RITA DE KASSIA CARVALHO DA SILVA FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche, mat.: 1687, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.
- **Art. 2º** Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16 de agosto de 2023, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**486DCC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0994/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1023/2023**, e os documentos anexos;

CONSIDERANDO ainda que, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 493/2023) e o parecer emitido pela ilustre secretária de Educação (Parecer nº 061/2023), sobretudo este último indica o atendimento aos requisitos do §1º do art. 27 da Lei Municipal 1.430/2010 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pelo(a) senhor(a) MAGNA JANICLEIDE FREIRES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 2796, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.
- **Art. 2º** Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de agosto de 2023, data do requerimento do benefício

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**292EA01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0995/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1027/2023**, e os documentos anexos;

CONSIDERANDO ainda que, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 487/2023) e o parecer emitido pela ilustre secretária de Educação (Parecer nº 059/2023), sobretudo este último indica o atendimento aos requisitos do §1º do art. 27 da Lei Municipal 1.430/2010 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pelo(a) senhor(a) AMANDA MAESIA VIEIRA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche, mat.: 2260, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.
- **Art. 2º** Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de agosto de 2023, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**C5FD19A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0996/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1033/2023**, e os documentos anexos;

CONSIDERANDO ainda que, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer n° 507/2023) e o parecer emitido pela ilustre secretária de Educação (Parecer n° 060/2023), sobretudo este último indica o atendimento aos requisitos do §1° do art. 27 da Lei Municipal 1.430/2010 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pelo(a) senhor(a) SERGINA LAURA BARBOSA DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana, mat.:

2126, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

- **Art. 2º** Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de agosto de 2023, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:6E2B0424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0997/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1034/2023, a documentação que o guarnece e os termos dos pareceres da PGM — Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II, 21, inciso I, § 1° e 2° e art. 22, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, ALINE MARIA DA SILVA LEANDRO, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Rural, mat.: 3139, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**6F6AAE87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0998/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1045/2023**, e os documentos anexos;

CONSIDERANDO ainda que, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 479/2023) e o parecer emitido pela ilustre secretária de Educação (Parecer nº 058/2023), sobretudo este último indica o atendimento aos requisitos do §1º do art. 27 da Lei Municipal 1.430/2010 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pelo(a) senhor(a) JACKELINE MAYSA PINHEIRO OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche, mat.: 2708, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.
- **Art. 2º** Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de agosto de 2023, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**51DCF9F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0999/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1047/2023**, e os documentos anexos;

CONSIDERANDO ainda que, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 488/2023) e o parecer emitido pela ilustre secretária de Educação (Parecer nº 051/2023), sobretudo este último indica o atendimento aos requisitos do §1º do art. 27 da Lei Municipal 1.430/2010 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pelo(a) senhor(a) ANNA LAMARA FORMIGA ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche, mat.: 2251, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.
- **Art. 2º** Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de agosto de 2023, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**6F6239A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1000/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1049/2023**, e os documentos anexos;

CONSIDERANDO ainda que, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 494/2023) e o parecer emitido pela ilustre secretária de Educação (Parecer nº 050/2023), sobretudo este último indica o atendimento aos requisitos do §1º do art. 27 da Lei Municipal 1.430/2010 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pelo(a) senhor(a) MARCIA REJANE DA SILVA JUNQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche, mat.: 3115, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.
- **Art. 2º** Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de agosto de 2023, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**E073BEBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1001/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1050/2023**, e os documentos anexos;

CONSIDERANDO ainda que, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 490/2023) e o parecer emitido pela ilustre secretária de Educação (Parecer nº 052/2023), sobretudo este último indica o atendimento aos requisitos do §1º do art. 27 da Lei Municipal 1.430/2010 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pelo(a) senhor(a) JOAMA CARLA DA NOBREGA SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche, mat.: 2250, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.
- **Art. 2º** Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de agosto de 2023, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**362E99DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1002/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1077/2023**, e os documentos anexos;

CONSIDERANDO ainda que, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 516/2023) e o parecer emitido pela ilustre secretária de Educação (Parecer nº 055/2023), sobretudo este último indica o atendimento aos requisitos do §1º do art. 27 da Lei Municipal 1.430/2010 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pelo(a) senhor(a) MAYANE ALESKA ALMEIDA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche, mat.: 2740, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.
- **Art. 2º** Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de agosto de 2023, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**4499050E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1003/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1109/2023**, e os documentos anexos;

CONSIDERANDO ainda que, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 512/2023) e o parecer emitido pela ilustre secretária de Educação (Parecer nº 057/2023), sobretudo este último indica o atendimento aos requisitos do §1º do art. 27 da Lei Municipal 1.430/2010 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pelo(a) senhor(a) JAQUELYNE DE LACERDA SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche, mat.: 2246, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.
- **Art. 2º** Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de setembro de 2023, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:16661BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1004/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o pleito formulado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado, que originou o Processo Administrativo nº 1126/2023, bem como os termos do parecer emitido pela PGM — Procuradoria Geral do Município nos referidos autos e os documentos que guarnecem o pleito;

CONSIDERANDO por fim que, a partir da publicação da Lei Complementar Municipal nº 005/2023, houve alteração na redação do § 3º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/1991, no sentido da possibilidade concessão do benefício requerido, desde que atendidas as exigências legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, VALDIRENE LIMA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, mat.: 1737.

lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde, e prestando serviços no(a) UBS VI - Severino de Sousa e Silva - Nova Vida, **HORÁRIO ESPECIAL**, independentemente de compensação de horário, à luz da atual redação do §3° do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91, devendo ser definido o percentual de redução da carga horária de acordo com as necessidades do(a) servidor(a) e as necessidades do serviço, em escala a ser elaborada pela unidade de trabalho a que o(a) servidor(a) estiver vinculado(a) e anexada em sua pasta funcional, não podendo ser superior a 50% da escala atual.

- **Art. 2º** Seja o(a) beneficiário(a) cientificado(a) da presente decisão, devendo ser juntada cópia desta portaria em sua pasta funcional, com as anotações de praxe e com ciência à Secretaria de lotação e à unidade de trabalho do(a) servidor(a).
- **Art. 3º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:B9091EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1005/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1146/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA DE FATIMA DA SILVA BEZERRA, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, mat.: 101, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 19 de setembro de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de setembro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

> Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:88F00A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1006/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1170/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, RAIANY CRISTINA NOBREGA BEZERRA, ocupante do cargo público efetivo de Cuidador (Zona Urbana), mat.: 2243, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 26 de setembro de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de setembro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:C08EC9DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1007/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1199/2023, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, SILVANA REJANE DE SOUSA GUILHERME, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Limpeza Urbana, mat.: 475, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 04 de outubro de 2023, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de outubro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**E20A9CF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1008/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1203/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA TRIGUEIRO, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 339, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 03 de outubro de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de outubro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:FFA63CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1009/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1208/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA DO SOCORRO NOBREGA MARTINS SANTANA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I), mat.: 280, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE **SAÚDE**, pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 05 de outubro de 2023.
- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de outubro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:4F378B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1010/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1209/2023, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, WALLISON CLEYTON PEREIRA NUNES SEVERO, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo, mat.: 1505, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 06 de outubro de 2023, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de outubro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: AA0C96BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1011/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1211/2023, bem como os termos do parecer da PGM - Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, THALYTA FRANCISCA RODRIGUES DE MEDEIROS, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeiro 30 horas, mat.: 1379, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 05 de outubro de 2023.
- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de outubro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: A0828069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1012/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1214/2023, bem como os termos do parecer da PGM - Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA JOSINEIDE RODRIGUES DE ASSIS LEITE, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, mat.: 110, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 09 de outubro de 2023.
- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de outubro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:0C85161D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1013/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1220/2023**, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, GERALDO MEDEIROS TRIGUEIRO, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Limpeza Urbana, mat.: 346, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de outubro de 2023, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de outubro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**1FEE5182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1014/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1163/2023, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, JUCILEIDE LEITE CAETANO, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural), mat.: 1985, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 21 de setembro de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 21 de setembro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**7651A1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1015/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1054/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, NINIVE DE SOUSA MEDEIROS, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 1008, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 21 de agosto de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 21 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**8B370056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1017/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1131/2023;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e demais normativos atinentes à matéria

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, FABIOLLA KELLY FORMIGA MEDEIROS DE ALMEIDA, ocupante do cargo público em comissão de Diretora do Departamento de Urgência da Unidade de Pronto Atendimento -24 horas UPA, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, mat.: 1883, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 06 (seis) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 15 de setembro de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de setembro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: B5FDA8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1018/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1168/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA VILMA LUNGUINHO LACERDA FERNANDES, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Creche, mat.: 861, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 24 de setembro de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de setembro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**55ACE34F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1019/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1169/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA VILMA LUNGUINHO LACERDA FERNANDES, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 2779, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 24 de setembro de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de setembro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**93D4164C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1020/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1228/2023, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, FLAVIA NAYANNA ALVES DA ROCHA, ocupante do cargo público efetivo de Nutricionista, mat.: 1746, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 20 (vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de outubro de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de outubro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 106F9053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1021/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1222/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA LUCIA FORMIGA DE ASSIS, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Creche, mat.: 85, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 12 (doze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 10 de outubro de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de outubro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**FBDB0A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1022/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1235/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, LECYGLEY SILVA DIOGO, ocupante do cargo público efetivo de Educador Físico, mat.: 679, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 08 (doze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 17 de outubro de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de outubro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**9B8D78E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1023/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1230/2023**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, TAMIRIS GUEDES VIEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeiro 40 horas, mat.: 1460, AFASTAMENTO REMUNERADO, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do seu casamento, nos termos do art. 115, inciso III, alínea "a" da LM nº 717/91, tendo por termo inicial o dia 16 de outubro de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**659CE867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1024/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1236/2023, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, GEOVANIA CAETANO LACERDA DE SÁ, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: , LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 17 de outubro de 2023.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de outubro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**4D21906F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1025/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1173/2022, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, ANA PAULA DO NASCIMENTO MORAIS, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Social, mat.: 1041, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de setembro de 2023, da implementação das condições para concessão do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:DC6B56B9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 4º ADITIVO DE DECRESCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 100010/2023

Pregão Eletrônico Nº 004/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Posto de Combustivel Muniz Ltda, CNPJ nº 07.384.493/0001-50.

Considerando, que a vigência do presente contrato vai até 16/04/2024; Considerando, as recentes reduções nos preços dos combustíveis (gasolina), assim sendo, o preço do combustível contratado com a pessoa jurídica acima citada, deverá ser reduzido a partir da assinatura deste. Vejamos a seguir:

Preço unitário por cada litro da Gasolina comum deverá ter uma redução de R\$ 0,60 (sessenta centavos), assim, a parti do dia 08 de novembro de 2023 o preço unitário por cada litro passa de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) para ser de R\$ 5,79 (cinco reais, setenta e nove centavos).

Desta forma, a redução no valor total contratado é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), considerando os quantitativos iniciais contratados.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Deusdete Honorato Muniz (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 07 de novembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:0FAC0A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 3º ADITIVO DE DECRESCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 100011/2023

Pregão Eletrônico Nº 004/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: RI Comercio de Derivados de Petroleo Ltda, CNPJ nº 03.562.340/0001-02.

Considerando, que a vigência do presente contrato vai até 16/03/2024; Considerando, as recentes reduções nos preços dos combustíveis (gasolina), assim sendo, o preço do combustível contratado com a pessoa jurídica acima citada, deverá ser reduzido a partir da assinatura deste. Vejamos a seguir:

Preço unitário por cada litro da Gasolina comum deverá ter uma redução de R\$ 0,60 (sessenta centavos), assim, a parti do dia 08 de novembro de 2023 o preço unitário por cada litro passa de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) para ser de R\$ 5,79 (cinco reais, setenta e nove centavos).

Desta forma, a redução no valor total contratado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), considerando os quantitativos iniciais contratados.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 07 de novembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**8106507C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 3º ADITIVO DE DECRESCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 100012/2023

Pregão Eletrônico Nº 004/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Diesel São José Ltda, CNPJ nº 35.419.936/0001-36.

Considerando, que a vigência do presente contrato vai até 16/03/2024; Considerando, as recentes reduções nos preços dos combustíveis (gasolina), assim sendo, o preço do combustível contratado com a pessoa jurídica acima citada, deverá ser reduzido a partir da assinatura deste. Vejamos a seguir:

Preço unitário por cada litro da Gasolina comum deverá ter uma redução de R\$ 0,40 (quarenta centavos), assim, a parti do dia 08 de novembro de 2023 o preço unitário por cada litro passa de R\$ 6,29 (seis reais, vinte e nove centavos) para ser de R\$ 5,89 (cinco reais, oitenta e nove centavos).

Desta forma, a redução no valor total contratado é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), considerando os quantitativos iniciais contratados.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Marcio José Ângelo Guedes (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 07 de novembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**1068B10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 5º ADITIVO DE DECRESCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 100042/2023

Pregão Eletrônico Nº 022/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: Posto de Combustivel Muniz Ltda, CNPJ n° 07.384.493/0001-50.

Considerando, que a vigência do presente contrato vai até 04/04/2024; Considerando, as recentes reduções nos preços dos combustíveis (gasolina), assim sendo, o preço do combustível contratado com a pessoa jurídica acima citada, deverá ser reduzido a partir da assinatura deste. Vejamos a seguir:

Preço unitário por cada litro da Gasolina comum deverá ter uma redução de R\$ 0,60 (sessenta centavos), assim, a parti do dia 08 de novembro de 2023 o preço unitário por cada litro passa de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) para ser de R\$ 5,79 (cinco reais, setenta e nove centavos).

Desta forma, a redução no valor total contratado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando os quantitativos iniciais contratados.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Deusdete Honorato Muniz (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 07 de novembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**E6EA572E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 3º ADITIVO DE DECRESCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 100043/2023

Pregão Eletrônico Nº 022/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: RI Comercio de Derivados de Petroleo Ltda, CNPJ nº 03.562.340/0001-02.

Considerando, que a vigência do presente contrato vai até 04/04/2024; Considerando, as recentes reduções nos preços dos combustíveis (gasolina), assim sendo, o preço do combustível contratado com a pessoa jurídica acima citada, deverá ser reduzido a partir da assinatura deste. Vejamos a seguir:

Preço unitário por cada litro da Gasolina comum deverá ter uma redução de R\$ 0,60 (sessenta centavos), assim, a parti do dia 08 de novembro de 2023 o preço unitário por cada litro passa de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) para ser de R\$ 5,79 (cinco reais, setenta e nove centavos).

Desta forma, a redução no valor total contratado é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), considerando os quantitativos iniciais contratados.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 07 de novembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**C169EB03

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 1º TERMO ADITIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS N^o 00134/2022-CPL; 00136/2022-CPL; 00138/2022-CPL 00137/2022-CPL; 00139/2022-CPL. e LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 00005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cecília, CNPJ nº 04.383.387/0001-63, com sede na Av. Santa Cecília, nº 214 – Centro – Santa Cecília/PB. **CONTRATADOS**: EDSON SILVA DE LIMA - CPF nº 062.416.264-85; ALEXSANDRO BARBOSA DA SILVA - CPF nº 220.849.848-82; FELIPE ASSIS DE MOURA - CPF nº 093.470.854-13; GEOVANE JOSÉ DA SILVA - CPF nº 021.778.834-31 e JOSÉ GIVANILDO PEREIRA DA SILVA - CPF nº 019.533.424-85. OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de Profissionais Autônomos (Pessoa Física) e empresas (Pessoa Jurídica) de Prestadores de Serviços para prestação de serviços de transporte de água potável através de carro pipa, destinada a suprir as necessidades de abastecimento da população afetados pela estiagem e desabastecimento de água, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo até o dia 06/10/2024. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor. FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 06 de outubro de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**33F92ABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00160/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da Adequação de Estrada Vicinais, no Município de Santa Cecília/PB. CR: 1081068–71/2021 | SINCOV 922354 | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. VIGÊNCIA: até 08/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00160/2023 - 08.11.23 - R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R\$ 240.851,10.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**3D49FA6D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

<u>OBJETO</u>: Contratação de árbitro de futebol, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

RECURSOS: Próprios e/ou programas.

CONTRATANTÉ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

<u>CONTRATADO</u>: MARCONDES FRANCISCO DA SILVA – CPF Nº 929.955.944-91, residente na Rua Projetada 10, SN, Centro – Santana dos Garrotes – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/10/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: AA1757D8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00042/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2023, que objetiva: Locação de 01 carro—pipa, por mês se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo água potável nos locais indicados, do munícipio de são Jose da lagoa tapada —PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE JONATHANS MARTINS ALVES DE SOUSA - R\$ 22.074,40.

São José da Lagoa Tapada - PB, 08 de Novembro de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA - Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:F8ED2AA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00229/2023

DISPENSA 0041/2023 CONTRATO N°: 0318/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 43.463.126/0001-05

OBJETO: Aquisição De Equipamentos Permanentes E Materiais De Consumo destinado ao Centro de Reabilitação e Fisioterapia Do Município, para atender as necessidades dos usuários dos serviços do SUS do Município de São Jose da Lagoa Tapada/PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 5.939,36 (Cinco mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE–FMSSJL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ONDE-SE-LÊ: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de Outubro de 2024. PUBLICADO EM 30/10/2023. NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA (FAMUP). LEIA-SE CORRETAMENTE: 31/12/2023. ONDE-SE-LÊ: DATA DA ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2023. LEIA-SE CORRETAMENTE: 27/10/2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:06B9BC1F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 009/2023 – GP

Institui a Comissão Especial de Revisão e Atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, **ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, com esteio no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial, que analisará o exame de mérito da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, bem como o Projeto de Resolução, ambos para revisão e atualização da atual Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/RN, com o objetivo de estudar e emitir parecer sobre a admissibilidade das referidas propostas.

§ 1º – A Comissão Especial mencionada no *caput* deste artigo terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada a critério da própria Comissão, por decisão da maioria de seus membros.

§ 2º - Poderão ser apresentadas subemendas ou substitutivos às propostas durante o período de vigência da Comissão.

Art. 2º - A Comissão Especial terá a seguinte composição:

Presidente: Ver. Lucineide da Silva Azevedo Vice-Presidente: Ver. Carla Tatijane Saraiva da Silva Relator: Ver. Francisco Flávio Saraiva Maia

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência, conforme descrito no Art. 1°, § 1°, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de novembro

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO

Presidente

Publicado por:

Ana Paula Pereira Germano Código Identificador: A9E3C213

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 471/2023.

lei nº 471/2023.

DISPÕE sobre a instituição e a inserção, no Calendário Oficial de festas e eventos do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, o Torneio de Pesca do "Açude do Baião".

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o disposto nos incisos I e II, § 20 do Art. 36, no Art. 56, e nos incisos II e XIV do Art. 66, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, o Torneio de Pesca do "Açude do Baião" a ser realizado na última semana do mês Julho de cada ano.

Parágrafo único: Os organizadores do supracitado evento tornarão pública, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a programação da referida festividade.

Art.2°. Para a consecução dos objetivos desta Lei as instituições públicas, o poder público municipal, instituições privadas e religiosas poderão estabelecer parceiras com o objetivo de oferecer suporte logístico no apoio para a programação e realização do evento citado no art. 1º desta lei, observando-se, para tanto os aspectos de tradição, de história e de cultura do município.

Art.3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz/PB, 29 de setembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador: 540277C8

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 472/2023

Lei Nº 472/2023

Denomina rua Antônio Menino dos Santos

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei-.

- Art. 1º Fica denominada de Rua Antônio Menino dos Santos, a rua que limita – se ao Sul com PB 313 e ao Norte com a Zona Rural.
- Art. 2º A denominação dá-se em homenagem ao saudoso Filho de São José do Brejo do Cruz, o Sr. Antônio Menino dos Santos, Agricultor, pai de filhos e homem de bem em nosso município.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 08 de novembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:08470E01

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 473/2023

Lei Nº 473/2023

Denomina rua Cristiano Dantas de Resende.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei-.

- Art. 1º Fica denominada de Rua Cristiano Dantas de Resende, a rua que limita -se ao Sul com PB 313 e ao Norte com a Zona Rural.
- Art. 2º A denominação dá-se em homenagem ao saudoso Filho de São José do Breio do Cruz, o Sr. Cristiano Dantas de Resende. Agricultor, pai de filhos e homem de bem em nosso município.
- Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 08 de novembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:75EEE8DA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA ELIAS CAVALCANTI NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB. LICITANTES HABILITADOS: GR CONSTRUTORA LTDA; POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI-EPP; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. . LICITANTES INABILITADOS: COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI; HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES; RANGEL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunicase que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21/11/2023, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Email: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.

São Miguel de Taipu - PB, 07 de Novembro de 2023

ELIEL BRITO SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital **Código Identificador:**1266B93E

ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: JPL LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 890.400,00; O & L LOCACAO EIRELI - R\$ 441.600,00.

São Miguel de Taipu - PB, 08 de Novembro de 2023

JOSÉ FERNANDO MEIRELES DE MELO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital **Código Identificador:**2C8B76F5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00007/2023, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público — Unidade Básica de Saúde do Portal II; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SANDRA AVELINA DA SILVA - R\$ 12.000,00.

Sapé - PB, 11 de Outubro de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:04BA4121

$\begin{array}{c} CPL \\ GESTOR \ E \ FISCAL \ DO \ CONTRATO \ - \ DISPENSA \ N^o \\ DP00007/2023 \end{array}$

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00007/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público — Unidade Básica de Saúde do Portal II; DESIGNO os servidores Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, como Gestora; e

Francileide Maria de Araújo Alves, Secretaria, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00007/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 11 de Outubro de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:66B76E4B

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00007/2023. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público – Unidade Básica de Saúde do Portal II. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 11/10/2023.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:4DAAB123

CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB, às 10:00 horas do dia 23 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de material de construção diversos, mediante requisição diária e periódica, destinados à Secretaria de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado.Telefone: endereco (83)994164164. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 08 de Novembro de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:E864E527

CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando

contratações futuras, para: Aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, através da orferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 27 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 994164164. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.sape.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sapé - PB, 08 de Novembro de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador: D8866BAF

CPL EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Execução dos serviços de podagem de árvores em diversas áreas públicas da cidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2022. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00097/2022 - G B N Construcoes Eireli - ME - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 27.10.23

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:3A9C9593

CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: Aquisição de Material Elétrico, EPIs, e Ferramentas para a Gerência de Iluminação Pública do Município de Sapé; ADJUDICO o seu objeto a: CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 934.862,75; MACROMMERCE LTDA - R\$ 7.452,60; RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA - R\$ 49.500,00; TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 7.035,00.

Sapé - PB, 19 de Outubro de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**503D58C1

CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: Aquisição de Material Elétrico, EPIs, e Ferramentas para a Gerência de Iluminação Pública do Município de Sapé; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS

EIRELI - R\$ 934.862,75; MACROMMERCE LTDA - R\$ 7.452,60; RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA - R\$ 49.500,00; TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 7.035,00.

Sapé - PB, 30 de Outubro de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS - Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:7079D07D

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO $N^{\rm o}\,00015/2023$

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Material Elétrico, EPIs, e Ferramentas para a Gerência de Iluminação Pública do Município de Sapé; DESIGNO os servidores Emanuelle dos Santos Cavalcanti, Gestor de Contratos, como Gestor; e Odete Inglit Targino Taveira, Secretária, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 30 de Outubro de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:172837F0

CPL EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico, EPIs, e Ferramentas para a Gerência de Iluminação Pública do Município de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. DOTAÇÃO: 20300.04.122.1002.2009 - MANTER ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20600.12.122.1002.2107 -MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.3004.2026 - MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA-SALARIO **EDUCAÇÃO** 20600.12.361,3004.2028 MANTER ATIVIDADES BASICA- MDE 20600.12.361.3004.2148 EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% **ATIVIDADES** 20600.12.365.3004.2033 MANTER EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE 20600.13.391.3005.2038 -MANTER ATIVIDADES DOS MEMORIAIS "AUGUSTO DOS ANJOS E 20600.13.392.3005.2039 - MANTER ATIVIDADES CULTURAIS DE CARNAVAL, SÃO JOÃO E FESTA 20600.13.392.3005.2043 MANTER ATIV. REALIZAÇÃO PROJETOS DE ARTES, GRUPOS 20600.27.812.3006.2044 MANTER ATIV. INCENTIVO ESPORTE E PROGRAMAS 20700.20.122.1002.2046 MANTER ATIVIDADES SECRETARIA DE AGRICULTURA 20700.20.451.3001.2047 -MANTER ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO MATADOURO E MERCADO PUBLICO 20800.15.122.1002.2049 - MANTER DA SEC DE OBRAS E D. URBANO ATIVIDADES MANTER ATIVIDADES 20800.15.451.3003.2051 ILUMINAÇÃO PUBLICA 20900.04.122.1002.2059 - MANTER **ATIVIDADES** DA **SUP** MUN DE 21100.04.122.1002.2119 - MANTER ATIVIDADES DO PROCON MUNICIPAL 21200.24.131.1002.2060 - MATER ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO 21300.04.121.1002.2061 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 material de consumo. VIGÊNCIA: até 30/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT N° 00077/2023 - 30.10.23 - CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 934.862,75; CT N° 00078/2023 - 30.10.23 - TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 7.035,00; CT N° 00079/2023 - 30.10.23 - MACROMMERCE LTDA - R\$ 7.452,60; CT N° 00080/2023 - 30.10.23 - RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA - R\$ 49.500,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**D34A1ABB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 087F/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) GILCELANDIA PEREIRDOS SANTOS ALFREDO, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, MAT. 11019 pelo período de 08 de NOVEMBRO de 2023 a 07 de DEZEMBRO de 2023, com retorno ás atividades no dia 08 de DEZEMBRO de 2023;
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 08 de Novembro de 2023;
- **Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 08 de Novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**EE9184C0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 148/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei orgânica do município e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as ações fiscalizatórias nas áreas localizadas na competência da Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 29, inciso XIX, da Lei n. 838/2020 — Alterado pela Lei Municipal n. 971/2023, de 07 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

I - Designar o servidor público municipal efetivo: BRENDO ARAUJO DE SENA, Registro Funcional nº 3789 — Fiscal de Obras e Posturas como responsável pelo licenciamento de uso de solo, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 07/11/2023 até ulterior deliberação.

II-O servidor ora designado obriga-se a desempenhar com lealdade os deveres do cargo e da atribuição, bem como cumprir fielmente as

disposições da Lei Orgânica do Município, do estatuto dos servidores público municipais as leis e demais regulamentos e respeitando a hierarquia institucional.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer outras disposições contrárias.

Gabinete Municipal, em Soledade-PB, 07 de Novembro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:85FD3DD6

GABINETE DO PREFEITO DO REMANEJAMENTO DA LEI 195/22 "LEI PAULO GUSTAVO"

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Soledade-PB, no uso de suas atribuições vem comunicar que os valores restantes da Lei Complementar 195/2002 (Lei Paulo Gustavo) serão remanejados ao edital de Nº 01 de Áudio Visual no inciso II (apoio as salas de cinema/cinema itinerante) de forma igualitária.

Oremanejamento, de acordo com o art. 3º do em seu§ 1º: Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos docaput, poderá ser realizado oremanejamentodos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos docaput, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura por meio do relatório final de gestão. E caso não haja a previsão doremanejamentono edital lançado, o ente federativo poderá lançar outro edital informando essa alteração.

Assim explana o art. 3°, § 1° do Decreto N° 11.525/23, note-se:

DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023

Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º observará a seguinte divisão:

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

Assim determina o Edital Municipal de N° 01 (áudio visual) e N° 02 (outras áreas), verbis:

DA SELECÂO

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vaga(s) ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso.

Soledade-PB; 08 de Novembro de 2023.

JOSEFA ANDREA BERTO DA SILVA

Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:** AF432833

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de TAVARES/PB, torna público que realizará sítio eletrônico no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 cujo ÔBJĒTO É: Aquisição de 03 Veículos Tipo passeio para o transporte de pacientes do Município de Tavares - PB, conforme especificações constantes do termo de referência e da emenda impositiva n.º 257/2023. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 23/11/2023. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

TAVARES – PB, 08 de novembro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO Pregoeiro

Publicado por: Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:C63C94EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES. Estado da Paraíba. usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 19/2023, objetivando Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços advocatícios para defesa de direitos e dos interesses das famílias carentes do Município, especificamente na defesa cível e na área de direito de família, em favor da empresa qual seja: MAEVIA SUASSUNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.131.349/0001-01, com escritório na Rua Manoel Marques, n.º 837, Sala 01, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58753-000, representada pela Sra. MAÉVIA POULINE SUASSUNA PORTO, portadora do CPF: 045.292.924-35 e OAB/PB N.º 163030, pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 72.000,00 (Trinta Mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.

TAVARES - PB, 01 de novembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:** A4365D91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 19/2023, objetivando A Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços advocatícios para defesa de direitos e dos interesses das

famílias carentes do Município, especificamente na defesa cível e na área de direito de família, em favor da empresa qual seja: MAEVIA SUASSUNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.131.349/0001-01, com escritório na Rua Manoel Marques, n.º 837, Sala 01, Bairro Centro, Tavares — PB, CEP: 58753-000, representada pela Sra. MAÉVIA POULINE SUASSUNA PORTO, portadora do CPF: 045.292.924-35 e OAB/PB N.º 163030, pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 72.000,00 (Trinta Mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.

TAVARES - PB, 01 de novembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**FC989BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 181/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA MAEVIA SUASSUNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.131.349/0001-01.

<u>OBJETO:</u> Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços advocatícios para defesa de direitos e dos interesses das famílias carentes do Município, especificamente na defesa cível e na área de direito de família.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Trinta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 01/11/2023 à 01/11/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: TAVARES – PB, 01 de novembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**31EBFBAE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - VALOR - PP 0034 2022 CONTRATO N 00180 2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO 0034/2022

CONTRATO Nº 00180/2022

CONTRATADO: ART DIGITAL DE IMPRESSÃO LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE MIDIA VISUAL E SERIGRAFIA DESTINADOS À TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB.

1.2 - Da justificativa: O presente aditivo VALOR tem como objetivo acrescer o valor contratual referente a contratação de serviço de mídia digital e serigrafia, destinado a produção de material serigráfico referente as atividades da Administração Pública, necessário a continuação do fornecimento dos objetos licitados por necessidade básica das Secretarias, sendo tal pleito acobertado pela legislação que permite referido aumento dentro do parâmetro legal de até 25% sobre o valor do contrato. Assim, diante da demanda far-se-á necessário o presente termo aditivo.

- 1.3 Valor aditivado: R\$ 87.578,25 (Oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
- 1.4 Percentual aditivado 25%
- 1.5 Valor contratual: R\$ 350.313,00 (Trezentos e Cinquenta Mil e Trezentos e Treze Reais).
- 1.6 Valor contratual atualizado: R\$ 437.891,25 (Quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
- 1.7 Data assinatura do termo aditivo: 08 de novembro de 2023. Vigência: 18/07/2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: 10F24A18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Chamamento Público para contratação de empresa especializada para prestar os serviços Laboratoriais na especialidade em Analises Clínicas, para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do Município de Uiraúna/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:30 horas do dia 30 de Novembro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N -Centro - Uiraúna - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 08 de Novembro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**8676D8DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 118/2023

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 118/2023 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

1 - **DO OBJETO**: AQUISIÇÃO DE DISCO DE ARAR E CORTE DE TERRA DESTINADO Á SECRETÁRIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE UIRAÚNA.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura Municipal de Uiraúna pretende contratar, nos termos das especificações técnicas e informações complementares motivada pela necessidade demandada da secretaria de suprir discos de arar para a preparação do solo para plantio e culturas dos agricultores do município de UIRAÚNA, através de corte de terra com máquina agrícola com grade de arado. Salienta que a contratação se faz imperiosa em razão de desgastes dos discos de arar e dos demais equipamentos utilizados anteriormente pela gestão, sendo necessário aquisição de peças novas conforme o presente termo. Tal aquisição se faz imprescindível para início do serviço de forma imediata das atividades antes do início do quadro chuvoso, devendo as terras estarem prontas para plantio com as terras já aradas.

DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Disco de arado para lavrar (arar) o solo, revolvendo a terra com o objetivo de descompactá-la e, assim, viabilizar um melhor desenvolvimento das raízes das plantas. De 6 mm, e com 26 polegadas.	Und.	45	
02	Mancal Rolamento á Graxa Para Grade Aradora, mancal de 26 cm.	Und.	9	
03	Parafusos com numeração diversos.	Und.	100	

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO <u>cpl@uirauna.pb.gov.br</u> O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21.400 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 20 606 1007 2065 APOIO E ASSISTENCIA AGROPECUARIA.

20 122 1008 2063 MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Uiraúna pretende contratar, nos termos das especificações técnicas e informações complementares motivada pela necessidade demandada da secretaria de suprir discos de arar para a preparação do solo para plantio e culturas dos agricultores do município de UIRAÚNA, através de corte de terra com máquina agrícola com grade de arado. Salienta que a contratação se faz imperiosa em razão de desgastes dos discos de arar e dos demais equipamentos utilizados anteriormente pela gestão, sendo necessário aquisição de peças novas conforme o presente termo. Tal aquisição se faz imprescindível para início do serviço de forma imediata das atividades antes do início do quadro chuvoso, devendo as terras estarem prontas para plantio com as terras já aradas.

4. DO LOCAL É CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. O fornecimento de peças e equipamentos deverão ser prestados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo-o ser executado na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO Os serviços serão prestados da seguinte forma:

Fornecimento de peças e equipamentos novos conforme solicitado atendendo as normas técnicas exigidas pelo padrão da máquina. Qualquer defeito ou peça divergente o fornecedor deverá cumprir o estorno do objeto fornecido, com garantia de 90 dias, mediante acompanhamento e fiscalização do setor competente;

Cumprir o plano, diretrizes e prazo conforme a setor competente;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente
- 6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES 7.1. DA CONTRATADA

- 7.1.1. Prestar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Fazer o cadastro de fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, reenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no rol da Lei 14.133/2021.

- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta; 7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem a sua o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS
- 8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

JOSÉ IVONE DE SÁ SOBREIRA

Agente De Contratação

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: 64762E5E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA (48) REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA (48) REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL PARA APROVAR O CONTRATO DE RATEIO, O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E OUTROS ASSUNTOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (08/11/2023), às dez horas e trinta minutos em segunda convocação, na Câmara Municipal de Vereadores na cidade de Queimadas - PB, sob a Presidência do Senhor JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ prefeito de Caturité, reuniramse os seguintes prefeitos: MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI Prefeita de Fagundes, JOÃO MARCOS DE FREITAS prefeito de Boqueirão, JOSÉ CARLOS DE SOUZA RÊGO prefeito de Queimadas, JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA prefeito de Santa Cecília, ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA prefeito de São Domingos do Cariri todos da região do Cariri Oriental. Não compareceu para a reunião o prefeito do município de Alcantil CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, o chefe de Gabinete o senhor Gustavo informou por telefone no dia 07.11.2023 as 13h13 que o prefeito não vai comparecer, visto que, o mesmo encontra-se em Brasília, o prefeito de Cabaceiras TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA, mandou uma mensagem de voz para mim no dia 07.11.2023 as 15h37 para informar que devido a programação da festa no Distrito da Ribeira não vai poder comparecer para a reunião, o prefeito de Aroeiras DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO, não vai poder participar da reunião, conforme informou a secretária de saúde no dia 07.11.2023 as 10h40 por mensagens via whatsApp, a mesma informou que o prefeito vai estar em João Pessoa no TCE/PB no dia 08.11.2023, sendo esse o motivo de sua ausência, o prefeito MARCELO PAULINO DA SILVA Prefeito de Gado Bravo, faltou e não comunicou o motivo de sua ausência, mesmo tendo sido convocado 3 vezes por e-mail e 3 vezes por mensagens via whatsApp. Presente também, o Doutor LEOMANDO CERZÁRIO DE OLIVEIRA, Advogado, OAB/PB-17.288 e LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA Secretário Executivo do CISCOR, obedecendo ao que determina a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Secretário Executivo para deliberar leu o Edital de Convocação com a seguinte pauta: 1. - Indicar o Presidente da CPL ou Agente de Contratação do CISCOR para o exercício de 2024;

- 2. Prestação de Contas relativo ao período de janeiro a outubro/2023;
- 3. Aprovar o Orçamento para o exercício de 2024;
- 4. Aprovar o Contrato de Rateio para o exercício de 2024;
- 5. Aprovar os valores das consultas e dos exames para o exercício de 2024 e 2025;
- 6. Aprovar a mudança do endereço da sede do CISCOR, devido à solicitação do proprietário do prédio para efetuar uma reforma no imóvel;
- 7. Discutir e aprovar outros assuntos de interesse do CISCOR.

O secretário informou aos presentes que os prefeitos ausentes a reunião serão convidados para assinar o **Contrato de Rateio em até no máximo 07 dias** para poder liberar o Edital do Chamamento Público para contratar os médicos e as clínicas para realizar as consultas e os exames para 2024, sem a assinatura desses prefeitos no Contrato de Rateio o CISCOR não pode realizar a licitação para 2024.

Em seguida foi confirmado o nome para compor a Comissão Permanente de Licitação a partir de janeiro/2024 que será composta por: LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA secretário executivo que será reconduzido na função de presidente da CPL do CISCOR ou agente de Contratação, e os demais componentes da CPL da Prefeitura de Cabaceiras por ser a sede do CISCOR, para juntos formarem a CPL do CISCOR, de acordo com a portaria de nomeação da Prefeitura de Cabaceiras.

O Secretário lembrou ainda que, de acordo com a sua necessidade, ele fará o rodízio anual nas funções de secretário, membro e suplente da CPL, e para oficializar o ato, o prefeito do município de Cabaceiras concordou e encaminhara a cada ano cópia da portaria de nomeação do CPL de seu município e/ou quando houver mudanças em sua composição.

O secretário executivo falou que solicitou do senhor **TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA** prefeito da cidade de Cabaceiras, para assim que for designada a Comissão Permanente de Licitação do município para o exercício de 2024, que seja enviada uma cópia da portaria, visto que, dois membros da CPL de Cabaceiras junto com o Secretário Executivo formam a CPL do CISCOR.

Dando seqüência, o Presidente JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ agradeceu a presença de todos, falou da responsabilidade que é ser presidente do Consórcio e fez um resumo de sua gestão, em seguida passou a palavra ao secretário executivo para que o mesmo apresentasse os números dos atendimentos realizados em cada município, o saldo do CISCOR, o saldo de cada município se for o caso, fazendo um resumo das atividades desenvolvidas de janeiro a outubro de 2023.

O secretário executivo entregou aos presentes um relatório das atividades de cada município, com dados estatísticos, onde constam as quantidades dos atendimentos, em quais especialidades, quanto cada município pagou através das transferências nos dias 10, 20 e 30 de cada mês referente as 3 parcela ou na data em que foi paga em cada mês para os municípios que optaram em pagar o valor do **repasse em parcela única** (para quem optar realizar o pagamento em parcela única o repasse **deverá ser realizado no máximo até o dia 20 de cada mês**), o secretário executivo comunicou que no mês de janeiro/2024 vai entregar a todos os entes consorciados o relatório completo dos atendimentos realizados contendo todas as informações de janeiro a dezembro/2023. O secretário executivo informou também que o Presidente do CISCOR vai designar a Comissão Permanente de Licitação do CISCOR ou Agente de Contratação para 2024 mediante Portaria, e solicitar uma cópia da Portaria designando a CPL do município de Cabaceiras sede do CISCOR para completar a comissão.

Após a prestação das contas de janeiro a outubro/2023 o Presidente JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ colocou as contas do CISCOR de 2023 em discussão, como não teve discussão, colocou em votação, **aprovado por unanimidade**.

Em seguida foi colocado em discussão o Orçamento para o exercício de 2024 no valor total de **R\$ 2.303.000,00 (dois milhões trezentos e três mil reais),** o Presidente JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ comunicou aos presentes que o valor do orçamento de 2024 será composto pelos seguintes valores: até **R\$ 17.000,00** de receitas tributárias e patrimoniais, **R\$ 1.524.000,00** repasse mensal obrigatório dos 10 entes consorciados, e de até **R\$ 762.000,00** de repasse opcional para consultas e exames extra acima da cota mensal, conforme descrição abaixo e constantes no QDD do orçamento do exercício de 2024.

No orçamento para 2024 está previsto uma receita de até **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** tendo como base os valores referentes à RECEITA TRIBUTÁRIA (Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Rendimentos do Trabalho), RECEITA PATRIMONIAL (Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados), mais os valores pagos por cada ente consorciado: **Gado Bravo e São Domingos do Cariri** vão repassar a sua contribuição mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada um dos entes, **Cabaceiras** continua pagando mensalmente o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o município de **Caturité** continua pagando mensalmente o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), os municípios de **Alcantil, Fagundes, Aroeiras e Santa Cecília** vão repassar a sua contribuição mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada ente, o município de **Boqueirão** vai repassar a sua contribuição mensal no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e **Queimadas** vai repassar a sua contribuição mensal no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), depois de discutido o assunto colocou em votação, **aprovado por unanimidade**. **(anexo I).**

Na sequência da reunião os prefeitos presentes assinaram o Contrato de Rateio nº 0001/2023 que terá vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

O secretário executivo informou aos presentes que na **quadragésima sétima (47)** reunião realizada no dia **27.07.2023** com as (os) secretárias (os) de saúde dos entes consorciados **não foi aprovado novas especialidades ou novos exames**, foi aprovado que para os exercícios de 2024 e 2025 os valores das consultas e dos exames serão os mesmo que foram aprovados para o exercício de 2023, com os seguintes valores:

Para as consultas médicas para as 9 especialidades, o valor aprovado para pagar nos exercícios de 2024 e 2025 será o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR DA CONSULTA
01	CARDIOLOGIA	R\$ 80,00
02	DERMATOLOGIA	R\$ 80,00
03	ENDOCRINOLOGIA	R\$ 80,00
04	NEUROLOGIA (consultas)	R\$ 80,00
05	OFTALMOLOGIA	R\$ 80,00
06	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 80,00
07	ORTOPEDIA	R\$ 80,00
08	REUMATOLOGIA	R\$ 80,00
09	UROLOGIA	R\$ 80,00

Para os exames de ultrassonografias não vai ter reajuste e permanece no mesmo valor de **R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)** conforme cotação de preço recebida.

Para os outros 40 tipos de exames, o valor aprovado para ser pago em 2024 e 2025 serão os valores conforme tabela abaixo:

ITEM	EXAMES	VALOR DO EXAME
01	COLONOSCOPIA	R\$ 564,00
02	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 133,00
03	ESTUDO URODINÂMICO	R\$ 454,00
04	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO até 18 anos	R\$ 218,00
05	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO acima de 18 anos	R\$ 195,00
06	HOLTER	R\$ 138,00
07	LAVAGENS OTOLÓGICAS	R\$ 23,00
08	MAPA	R\$ 138,00
09	EXAMES DE USG (conforme descrição) (*1)	R\$ 49,00
10	PUNÇÃO BIÓPSIA GUIADA POR USG (*²)	R\$ 437,00
11	TC ABDOME TOTAL sem contraste (*)	R\$ 345,00
12	TC ABDOME TOTAL com contraste	R\$ 400,00
13	TC COLUNA CERVICAL sem contraste	R\$ 218,00

14	TC COLUNA CERVICAL com contraste	R\$ 253,00
15	TC COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA sem contraste	R\$ 218,00
16	TC COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA com contraste	R\$ 253,00
17	TC COLUNA TORÁCICA/DORSAL sem contraste	R\$ 218,00
18	TC COLUNA TORÁCICA/DORSAL com contraste	R\$ 253,00
19	TC CRÂNIO/ENCEFÁLICA sem contraste	R\$ 218,00
20	TC CRÂNIO/ENCEFÁLICA com contraste	R\$ 253,00
21	TC PELVE/PRÓSTATA sem contraste.	R\$ 218,00
22	TC PELVE/PRÓSTATA com contraste.	R\$ 253,00
23	TC TÓRAX sem contraste.	R\$ 218,00
24	TC TÓRAX com contraste.	R\$ 253,00
25	RNM ABDOME INFERIOR sem contraste (**)	R\$ 460,00
26	RNM ABDOME INFERIOR com contraste	R\$ 506,00
27	RNM ABDOME SUPERIOR sem contraste	R\$ 460,00
28	RNM ABDOME SUPERIOR com contraste	R\$ 506,00
29	RNM COLUNA CERVICAL sem contraste	R\$ 400,00
30	RNM COLUNA CERVICAL com contraste	R\$ 460,00
31	RNM COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA sem contraste	R\$ 400,00
32	RNM COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA com contraste	R\$ 460,00
33	RNM COLUNA TORÁCICA/DORSAL sem contraste	R\$ 400,00
34	RNM COLUNA TORÁCICA/DORSAL com contraste	R\$ 460,00
35	RNM CRÂNIO/ENCEFÁLICA sem contraste	R\$ 400,00
36	RNM CRÂNIO/ENCEFÁLICA com contraste	R\$ 460,00
37	RNM JOELHO sem contraste	R\$ 400,00
38	RNM JOELHO com contraste	R\$ 460,00
39	RNM PELVE/PRÓSTATA sem contraste.	R\$ 460,00
40	RNM PELVE/PRÓSTATA com contraste.	R\$ 506,00

(*1) Tipos de ultrassonografias (USG) a serem realizadas: 1. Abdome total masculino. 2. Abdome total feminino. 3. Abdome superior masculino. 4. Abdome superior feminino. 5. Pélvica via abdominal masculino. 6. Pélvica via abdominal feminino. 7. Pélvica via transvaginal (endovaginal). 8. Obstétrica. 9. Obstétrica 1º trimestre (via endovaginal). 10. Aparelho urinário masculino. 11. Aparelho urinário feminino. 12. Próstata via abdominal. 13. Partes moles. 14. Parede abdominal. 15. Região inguinal. 16. Mamas. 17. Tireoide. 18. Região cervical. 19/25. Músculo esquelético: Cotovelo, Joelho, Punho, Mão, Tornozelo, Pé e Ombro. 26/27. Bolsa escrotal e testículos. 28. USG do fígado. 29. Vias biliares

(*2) O exame será da tireoide.

(*) TC - Tomografia.

(**) RNM - Ressonância Nuclear Magnética.

O presidente colocou o assunto em discussão, colocado em votação, **aprovado por unanimidade**.

O Presidente informou aos presentes que no credenciamento não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração, ou seja, não há competição, então, desta forma, não há como se declarar um vencedor, todos são igualmente credenciados de acordo com o valor fixado pela administração.

O Secretário Executivo comunicou aos presentes que os atos do CISCOR continuam a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba (DIÁRIO DA FAMUP) na responsabilidade do município de Cabaceiras, continua utilizando a Assessoria Jurídica e os membros da CPL da cidade de Cabaceiras.

O prefeito do município de Cabaceiras continua pagando o aluguel da sala onde funciona a sede do CISCOR e mantém uma funcionária para fazer a limpeza da sala.

Devido à solicitação do proprietário do prédio onde funciona a sede do CISCOR, que vai ter de fazer uma reforma no prédio e assim solicitou a sala, assim estamos efetuado a mudança do endereço, a sede do CISCOR sai da Avenida 4 de junho, nº 114 - sala 4/LD - Centro - Cabaceiras PB - CEP; 58.480-000 e passa a funcionar na Rua Severino Ricardo de Araújo, s/nº - Santa Terezinha - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000. O presidente colocou o assunto em discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade.

Após ter colocado todos os itens da pauta, o secretário executivo do CISCOR informou que o item 7 que trata-se de discutir e aprovar outros assuntos de interesse do CISCOR, o secretário informou sobre a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ao prefeito de Aroeiras o senhor DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO, que de acordo com o Art. 8°, incisos II e III do Estatuto do CISCOR e o parecer do procurador do Ministério Público de Contas do TCE/PB Dr. LUCIANO ANDRADE FARIAS, para aplicar medidas mais gravosas aos entes consorciados em atraso de seus repasses mensais, o secretário comunicou que no dia 01.11.2023 o município de Aroeiras pagou a parcela de setembro/2023, mesmo assim, o município encontra-se nesse momento com a parcela do mês de outubro/2023 em atraso e com a parcela do mês de novembro a vencer no próximo dia 10.11.2023, o secretário passou a palavra para o Presidente do CISCOR que fez uma explanação dos principais itens da NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive o presidente lembrou que o secretário do CISCOR enviou para o e-mail da secretária de saúde de Aroeiras só em 2023 mais 10 (dez) e-mails fazendo cobranças das mensalidades, fora as ligações e mensagens por whatsApp, antes de colocar o assunto em votação o Prefeito de Santa Cecília José Marcilio ligou para o prefeito de Aroeiras que por telefone, informou que vai efetuar em novembro o pagamento do mês em atraso e do mês em curso, evitando assim um constrangimento para todos, em seguida o secretário colocou o assunto em discussão sobre a suspensão ou não do município de Aroeiras, os prefeitos dos demais municípios consorciados presentes a assembléia não aprovou a suspensão do município de Aroeiras após o prefeito comunicar sua vontade em quitar os valores em atraso.

O secretário comunicou que os bens conforme listados na relação de patrimônio (dois armários, duas mesas e onze cadeiras, itens relacionados no inventário do CISCOR com números 1 ao 15) depois de uma grande chuva em Cabaceiras onde funciona a sede do CISCOR, devido a um vazamento no telhado molhou quase todos os balancetes, as mesas, os armários e as cadeiras, ficando esses bens inservíveis para utilizar, conforme determina o Art. 52 do Estatuto, em caso de extinção o patrimônio será revertido em beneficio congênere, que não é o caso, a assembléia que é soberana aprovou a doação desses bens para a PREFEITURA DE CABACEIRAS onde fica a sede do CISCOR, ficando o secretário executivo com a obrigação de falar com o senhor Tiago Marcone para saber se ele tem interesse em ficar com esses bens do CISCOR para utilizar em alguma escola ou outro órgão do município.

Sem nada mais a tratar o presidente encerrou a presente Assembleia Geral às 11h55min, e eu, Luiz Carlos Gomes de Lira, Secretário, lavrei está Ata que vai assinada ao final por mim e pelo presidente senhor **JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ**.

Queimadas PB, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ – Presidente do CISCOR

LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA -

Secretário Executivo do CISCOR.

LEOMANDO CERZÁRIO DE OLIVEIRA

Advogado OAB/PB - 17.288.

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Carlos Gomes de Lira - CPF: 103.612.434-72.

2. Leandro Gomes de Lira - CPF: 016.140.424-38.

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**595D744A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 525/2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Areial, relativas ao exercício financeiro de 2024, constituindo-se de:
- I O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.
- II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.
- Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITAS

Em R\$ 1,00

				Deduções das		
Especifi	•		Valor (a)	Receitas	Total (a - b)	
				Correntes (b)	1	
1		RECEITAS CORRENTES	41.663.984,00	3.540.000,00	38.123.984,00	
	1.1	Receitas do Tesouro	41.663.984,00	3.540.000,00	38.123.984,00	
		Receita Tributária	809.390,00		809.390,00	
		Receita de Contribuição	70.000,00		70.000,00	
		Receita Patrimonial	883.900,00		883.900,00	
		Receita de Serviços	10.000,00		10.000,00	
		Transferências Correntes	38.907.585,00	3.540.000,00	35.367.585,00	
		Outras receitas Correntes	983.109,00		983.109,00	
2		RECEITAS DE CAPITAL	10.539.416,00		10.539.416,00	
	2.1	Receitas do Tesouro	10.539.416,00		10.539.416,00	
		Operações de Créditos	300.000,00		300.000,00	
		Alienações de Bens	450.000,00		450.000,00	
		Transferências de Capital	9.789.416,00		9.789.416,00	
		TOTAL (1+2)	52.203.400,00	3.540.000,00	48.663.400,00	

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS		
		Em R\$ 1,00
A	DESPESAS POR ÓRGÃOS	·
	Poder Legislativo	1.228.600,00
	Câmara Municipal	1.228.600,00
	Poder Executivo	47.434.800,00
	Gabinete do Prefeito	942.000,00
	Secretaria Mun. de Administração	2.237.000,00
	Secretaria Mun. de Finanças	852.500,00
	Secretaria Mun. de Educação	17.658.700,00
	Secretaria Mun. de Saúde	317.700,00
	Secretaria Mun. de Assist. Social / FMAS	3.458.450,00
	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Gerais	6.480.216,00
	Departamento de Agricultura	1.889.200,00
	Fundo Municipal de Saúde	10.428.300,00
	Secretaria Mun. da Juventude, Esporte e Cultura	2.142.100,00
	Secretaria Mun. De Politicas Pub.	542.000,00
	Reserva de Contingência	486.634,00
TOTAL		48.663.400,00
В	DESPESAS POR FUNÇÕES	_
	Poder Legislativo	1.228.600,00

1	Legislativo	1.228.600,00
	Poder Executivo	47.434.800,00
	Administração	3.297.500,00
	Segurança Pública	108.000,00
	Assistência Social	3.458.450,00
	Saúde	10.746.000,00
	Educação	17.658.700,00
	Cultura	1.549.500,00
	Direitos da Cidadania	582.000,00
	Urbanismo	4.238.300,00
	Habitação	248.000,00
	Saneamento	143.000,00
	Agricultura	1.446.700,00
	Comércio e Serviços	402.500,00
	Comunicações	20.000,00
	Energia	17.000,00
	Transporte	1.657.916,00
	Desporto e Lazer	689.600,00
	Encargos Especiais	685.000,00
	Reserva de Contingência	486.634,00
	TOTAL	48.663.400,00

- I As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3°, I, da Constituição Federal e com o art. 7° da Lei Complementar n° 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);
- II No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT e aos preceitos da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);
- III As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE, atendem ao que disciplina o art. 2012 da CF e a Lei nº 14.1B13/20, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);
- IV A despesa com pessoal está atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).
- Art. 4°. De acordo com o artigo 165, parágrafo 8°, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7° e 43°, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:
- I Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº. 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000.
- II Abrir créditos suplementares até 50% (cinqüenta por cento) do total da despesa autorizada.
- Art. 5°. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:
- I "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2023;
- II Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;
- III Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; e
- IV O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.
- V Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.
- Art. 6°. A proposta orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, visando:
- I criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
- III incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2024; e
- IV suplementar e anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.
- Art. 7. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de decreto municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotação por anulação de dotação de um órgão para outro, de um poder para outro, de uma categoria programática para outra e ainda de uma fonte de recursos para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2024, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e Art. 66 da Lei 4320/64.
- Art. 8°. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
- Art. 9°. As alterações necessárias no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022-2025.
- Art. 10°. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2024 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.
- Art. 11°. O orçamento fiscal do município de Areial para o exercício de 2024 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Areial, Pb. 07 de novembro de 2023.

 $ADELSON\ GONÇALVES\ BENJAMIN$

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca **Código Identificador:**D5017473

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 55/2023

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 55/2023

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016. Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentálo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

\mathbf{N}°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	OZY7109/DF	V010033513	07/10/2023	ART. 181, XI do CTB	5487-0	18/11/2023
2	EMD8695/SP	V010031887	28/09/2023	ART. 181, XI do CTB	5487-0	18/11/2023
3	QFA7255/PB	V010032401	17/10/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	25/11/2023
4	KJM9302/PE	V010032916	28/09/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	18/11/2023
5	OFF0H51/PB	V010034207	20/10/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	25/11/2023
6	OGF8145/PB	V010029664	05/09/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	18/11/2023
7	RZS2I04/PE	V010033847	30/09/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-4	18/11/2023
8	KLQ3B38/PB	V010031898	28/09/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-4	18/11/2023
9	QFF8205/PB	V010033262	29/09/2023	ART.186, II do CTB	5738-0	18/11/2023
10	HGX1608/SP	V010024735	25/08/2023	ART.186, II do CTB	5738-0	18/11/2023
11	RLR8G47/PB	V010026077	31/08/2023	ART.186, II do CTB	5738-0	18/11/2023
12	OEW2042/PB	V010030287	06/10/2023	ART.186, II do CTB	5738-0	18/11/2023
13	OFY6F44/PB	V010032657	02/10/2023	ART. 207 do CTB	6041-1	18/11/2023
14	NQE3018/PB	V010028765	05/10/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	18/11/2023
15	QSK5G60/PB	V010034877	07/10/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	18/11/2023
16	NQV1502/PB	V010034951	06/10/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	18/11/2023
17	QFJ7J90/PB	V010034994	07/10/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	18/11/2023
18	PDG4454/PE	V010032614	01/10/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	18/11/2023
19	KGA5718/PE	V010032835	30/09/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	18/11/2023
20	SKY5J25/PB	V010030123	29/08/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	18/11/2023
21	NPZ6839/PB	V010031863	22/09/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	18/11/2023
22	OEZ4567/PB	V010034978	07/10/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	18/11/2023
23	QFV0635/PB	V010026557	22/08/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	18/11/2023
24	QFF0906/PB	V010034811	20/10/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	25/11/2023
25	QFK3787/PB	V010026807	26/08/2023	ART. 244, I do CTB	7030-1	18/11/2023

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871

Itaporanga-PB, 07 de novembro de 2023.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:292A60DA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL

EDITAL Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL

PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL – LEI PAULOGUSTAVO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo Instituída pela Portaria Nº 679/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 25 de setembro de 2023, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 001/2023 para Fomento no Audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o resultado preliminar da fase de classificação, conforme tabela anexa.

São José da Lagoa Tapada - PB, 08 de novembro de 2023.

COMISSÃO DA LEI PAULO GUSTAVO:

- Carlos Henrique Araújo de Sousa
- Eduarda Araújo Dias
- José Ivanaldo Rocha da Silva
- Maria Célia Fernandes Lacerda Severo
- Mickaele Aristides da Silva
- Patrícia Maria Lourenço de Sousa

RESULTADO PRELIMINAR FASE DE CLASSIFICAÇÃO

	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	João José Bruno de Andrade Silva (Pes	Noite Feliz	Curta-Metragem	Habilitado	
02	Francisco Alison de Sousa	Minha Junina tem história	Documentário	Habilitado	
03	Jonas Mateus de Oliveira Costa	História no Terreiro	Documentário	Habilitado	
04	Maria Alves de Sá Andrade	Vamos preservar	Videoclipe	Habilitado	
05	José Marcos Fernandes	Lugar Estranho	Videoclipe	Habilitado	
06	Jozélia Dias Fernandes	Banda 28 de julho: 20 anos de história	Videoclipe	Habilitado	
07	Francisco Alves da Silva Júnior	O tempo não importa	Videoclipe	Habilitado	
08	Alexandre Rodrigues de Sousa	Quinco Braga, um artista inesquecível	Videoclipe	Habilitado	
09	Arlley Saraiva da Silva	Dança das cores: um espetáculo da Junina Forró Xodó	Videoclipe	Habilitado	

Publicado por: Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:57B62843

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2023

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraiba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Fevereiro de 2019; Decreto Municipal nº 2.721, de 05 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Material Elétrico, EPIs, e Ferramentas para a Gerência de Iluminação Pública do Município de Sapé; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ - CNPJ nº 08.917.080/0001-56.

VENCEI	OOR: CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI					
CNPJ: 1	3.603.534/0001-54					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Caneta Detectora De Energia Elétrica Teste Tensão	FOXLUX	UND	10	89,98	899,80
2	Alicate Amperímetro	FOXLUX	UND	4	90,00	360,00
3	Luminária Super Led Pétala de potência igual ou superior a 50 w para Iluminação Pública. Voltagem: 100 v a 220 v Bivolt Formato: Folha Cor da Luz: Branco (4000–5000k) Cor do Acabamento: Preto (Black Special) Qualidade no Chip LED: Utilizamos Chip de alta qualidade, e cuidadosamente selecionado. Fluxo Luminoso LED igual ou superior a 17.000 Lúmens. Fator de potência (FP): > 0,95 IRC: 70. Garantia 5 anos ou 50.000 horas.	ARCOIRIS	UND	300	84,58	25.374,00
4	Luminária Super Led Pétala de potência igual ou superior a 100 w para Iluminação Pública. Voltagem: 100 v a 220 v Bivolt Formato: Folha Cor da Luz: Branco (4000–5000k) Cor do Acabamento: Preto (Black Special) Qualidade no Chip LED: Utilizamos Chip de alta qualidade, e cuidadosamente selecionado. Fluxo Luminoso LED igual ou superior a 17.000 Lúmens. Fator de potência (FP): > 0,95 IRC: 70. Garantia 5 anos ou 50.000 horas.	ARCOIRIS	UND	500	120,00	60.000,00
5	Luminária Super Led Pétala de potência igual ou superior a 150 w para Iluminação Pública. Voltagem: 100 v a 220 v Bivolt Formato: Folha Cor da Luz: Branco (4000–5000k) Cor do Acabamento: Preto (Black Special) Qualidade no Chip LED: Utilizamos Chip de alta qualidade, e cuidadosamente selecionado. Fluxo Luminoso LED igual ou superior a 17.000 Lúmens. Fator de potência (FP): > 0,95 IRC: 70. Garantia 5 anos ou 50.000 horas		UND	300	133,00	39.900,00
6	Luminária Super Led Pétala de potência igual ou superior a 200 w para Iluminação Pública. Voltagem: 100 v a 220 v Bivolt Formato: Folha Cor da Luz: Branco (4000–5000k) Cor do Acabamento: Preto (Black Special) Qualidade no Chip LED: Utilizamos Chip de alta qualidade, e cuidadosamente selecionado. Fluxo Luminoso LED igual ou superiror a 17.000 Lúmens. Fator de potência (FP): > 0,95 IRC: 70. Garantia 5 anos ou 50.000 horas.	ARCOIRIS	UND	100	195,00	19.500,00
7	Lâmpada Bulbo HP LED, 30W, Luz Branca 6500K, Soquete E27	AVANT	UND	3000	8,00	24.000,00
8	Braço curvo para iluminação pública, com sapata fabricado em tubo de aço carbono SAE 1010/1020, continuo circular com diâmetro de 60,3mm e comprimento de 1500mm. Acabamento: Galvanizado a fogo interna e externamente. A Pintura P6 eletrostática é opcional podendo ser definida pelo cliente. Normas: NBR 6323, NBR 7399, NBR 7400 e NBR 14744.		UND	300	59,99	17.997,00
9	Refletor Led holofote 200 w branco- fino bivolte, IP67, á prova d'agua	ARCOIRIS	UND	50	27,00	1.350,00
11	Relé fotoelétrico NF	MAPRETRON	UND	1500	11,00	16.500,00

1.0	D 1/C . 1/C . MA	MARDETTON	I I I I I	150	L12.20	
12	Relé fotoelétrico NA	MAPRETRON EXATRON	UND	50 10	13,20 134,00	660,00 1.340,00
14	Chave Comando de Grupo – 2 x 30 sem Disjuntor Chave Comando de Grupo – 2 x 60 sem Disjuntor	EXATRON	UND	5	234,00	1.340,00
15	Refletor Led holofote 30 w verde bivolte, IP67, á prova d'agua	ARCOIRIS	UND	100	21,80	2.180,00
16			UND	50		
10	Refletor Led holofote 400 w branco- fino bivolte, IP67, á prova d'agua Braço curvo para iluminação pública, com sapata fabricado em tubo de aço carbono SAE	ARCOIRIS	UND	50	59,58	2.979,00
17	Braço curvo para numinação publica, com sapata nabricado em tudo de aço carbono SAE 1010/1020, continuo circular com diâmetro de 60,3mm e comprimento de 2000mm. Acabamento: Galvanizado a fogo interna e externamente. A Pintura Pó eletrostática é opcional podendo ser definida pelo cliente. Normas: NBR 6323, NBR 7399, NBR 7400 e NBR 14744.	OLIVO	UND	200	113,05	22.610,00
18	Núcleo para (03) três pétalas em "Y" (poste circular de concreto). Núcleo- comprimento 25 cm,	olivo	UND	30	125,00	3.750,00
10	diâmetro 5', Braços das pétalas – comprimento 50cm, diâmetro 1' 1/2	11	IDE	40	20.00	2.550.00
19	Núcleo para 02 (duas) pétalas em " I" (poste circular de concreto)	olivo	UND	40	89,00	3.560,00
20	Conector ampactinho tipo III (vermelho)	INTELLI	UND	100	2,65	265,00
22	Conector GTDU para aterramento de 5/8"	OLIVO	UND	100	6,80	680,00
25	Conector de perfuração (CPD-70)	INTELLI	UND	400	4,90	1.960,00
26	Abraçadeira plástica serrilhada 540 mm²	DECORLUX	UND	500	0,70	350,00
28	Disjuntor monopolar Curva C – 16 ^a	OUROLUX	UND	50	4,50	225,00
29	Disjuntor monopolar Curva C – 20A	OUROLUX	UND	50	4,50	225,00
30	Disjuntor monopolar Curva C – 32A	OUROLUX	UND	50	4,50	225,00
31	Disjuntor 40A trifásico	OUROLUX	UND	50	21,50	1.075,00
32	Disjuntor 50A trifásico	OUROLUX	UND	30	22,15	664,50
34	Disjuntor 100A trifásico	OUROLUX	UND	15	73,45	1.101,75
35	Disjuntor 125A trifásico	OUROLUX	UND	15	79,50	1.192,50
36	Cabo Flexível Silflex pp 500 v – 2 Condutores, seção de 2,5mm² – CONDUTOR: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D: COBERTURA: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247–5 – Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227–5, MOD).	TEKFIO	METRO	1000	2,05	2.050,00
37	Cabo Flexível Silflex pp 500 v – 4 Condutores, seção de 4mm² – CONDUTOR: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinflico tipo PVC/D. COBERTURA: Composto termoplástico polivinflico tipo PVC/ST5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247–5 – Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227–5, MOD).	TEKFIO	METRO	500	2,70	1.350,00
38	Cabo 6mm² PRETO – rígido–EPR/XLPE P/ 0,6/1KV – Fio de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 2 de encordoamento atendendo a norma NBR 80, Com isolação composta de termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B) e com cobertuta composta de termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST3.	COPPERCABOS	METRO	1000	3,15	3.150,00
39	Cabo 10mm² PRETO – rígido–EPR/XLPE P/ 0,6/1KV – Fio de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 2 de encordoamento atendendo a norma NBR NM 280; Com isolação composta de termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B) e com cobertuta composta de termoplástico polivinífico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST3	COPPERCABOS	METRO	800	5,05	4.040,00
40	Cabo 16mm² PRETO – rígido–EPR/XLPE P/ 0,6/1KV – Fio de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 2 de encordoamento atendendo a norma NBR NM 280; Com isolação composta de termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B) e com cobertuta composta de termoplástico polivinítico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST3	COPPERCABOS	METRO	600	8,00	4.800,00
41	Cabo 25mm² PRETO – rígido–EPR/XLPE P/ 0,6/1KV – Fio de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 2 de encordoamento atendendo a norma NBR NM 280; Com isolação composta de termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B) e com cobertuta composta determoplástico polivinífico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST3	COPPERCABOS	METRO	600	11,73	7.038,00
42	Cabo 35mm² PRETO – rígido–EPR/XLPE P/ 0,6/1KV – Fio de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 2 de encordoamento atendendo a norma NBR NM 280; Com isolação composta de termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B) e com cobertuta composta de termoplástico polivinflico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST3	COPPERCABOS	METRO	200	18,00	3.600,00
43	Cabo 50mm PRETO – rígido–EPR/XLPE P/ 0,6/1KV – Fio de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 2 de encordoamento atendendo a norma NBR NM 280; Com isolação composta de termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B) e com cobertuta composta de termoplástico polivinflico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST3	CODDEDCADOS	METRO	200	26,30	5.260,00
44	Cabo de cobre nú – 6 mm²	NEO FIO	METRO	200	3,20	640,00
45	Cabo de cobre nú – 10 mm²	NEO FIO	METRO	150	5,20	780,00
46	Cabo de cobre nú – 16 mm²	NEO FIO	METRO	150	7,60	1.140,00
47	Cabo de cobre nú – 25 mm²	NEO FIO	METRO	100	11,99	1.199,00
48	Alça de aço pré-formada para cabo multiplexado 10 mm (com neutro coberto) cor azul marinho	STELLOPE	UND	300	1,60	480,00
49	Alça de aço pré-formada para cabo multiplexado 16 mm (com neutro coberto) cor azul marinho	STELLOPE	UND	300	2,20	660,00
50	Alça de aço pré-formada para cabo multiplexado 25 mm (com neutro coberto) cor azul marinho	STELLOPE	UND	200	2,20	440,00
51	Cabo alumínio tetrafasico 10 mm, com neutro coberto e as fases com cores variadas	ALUMIBRASIL	UND	4000	3,62	14.480,00
52	Cabo alumínio tetrafasico 16 mm, com neutro coberto e as fases com cores variadas.		UND	3000	5,41	16.230,00
53	Cabo alumínio tetrafasico 25 mm, com neutro coberto e as fases com cores variadas.		UND	2000	10,00	20.000,00
54	Cabo 1,5mm² – flexivel – 750V – VERMELHO – Fio de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento; Com isolação Composta por termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Com a isolação feita em Dupla Camada sendo que a camada externa deverá possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos.		METRO	5000	0,50	2.500,00
55	Cabo 1,5mm² – flexivel – 750V – AZUL– Fio de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento; Com isolação Composta por termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Com a isolação feita em Dupla Camada sendo que a camada externa deverá possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos.	TEKFIO	METRO	5000	0,50	2.500,00
56	Cabo 2,5mm² – flexivel – 750V – VERMELHO– Fio de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento; Com isolação Composta por termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Com a isolação feita em Dupla Camada sendo que a camada externa deverá possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos.	TEKFIO	METRO	4000	0,80	3.200,00
57	Cabo 2,5mm² – flexivel – 750V – AZUL– Fio de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento; Com isolação Composta por termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Com a isolação feita em Dupla Camada sendo que a camada externa deverá possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos.	TEKFIO	METRO	4000	0,80	3.200,00
58	Cabo 2.5mm² – flexivel – 750V – VERDE– Fio de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento; Com isolação Composta por termoplástico polivinífico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Com a isolação feita em Dupla Camada sendo que a camada externa deverá possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos.		METRO	4000	0,80	3.200,00
59	Cabo 4mm² – flexivel – 750V – VERMELHO– Fio de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento; Com isolação Composta por termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Com a isolação feita em Dupla Camada sendo que a camada externa deverá possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos.	TEKFIO	METRO	3000	1,35	4.050,00
60	Cabo 4mm² - flexivel - 750V - AZUL- Fio de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de	TEKFIO	METRO	3000	1,30	3.900,00
	-					

Processor is prospected to charmos Control and Collegate Collegate and active grows a membral control control control collegate Collegate and Section 2007 VERIES Food Collegate Collegate (1997) and the control control collegate Collegate (1997) and the c	1		i i	i	ī	1	
entern devel your caracteristics cuts delicate facilitates a splicage of produce or observations. It is a second assemble or observations. One include Second Computer or include Second Computer Computer or include Second Computer or include Second Computer Computer Computer or include Second Computer Computer or include Second Computer Computer or include Second Computer Computer Computer Or include Second Computer Computer Computer Computer or include Second Computer Compute		encordoamento; Com isolação Composta por termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Com a isolação feita em Dupla Camada sendo que a camada					
Cocke form? Bestone 7.999. VERSE To the Corbon streethine, reference to the constructions. Class state of the construction. Class sta							
Secretarios (Com. Incide): Company of presentation of the Commission of the Commissi							
central develop ground contemplex costs desiration (activation to detection) descended and the contemple of		encordoamento; Com isolação Composta por termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF					
Abendum			TEKFIO	METRO	3000	1,69	5.070,00
Cale former - Service - 1997. VERMELIAD - De at Cohe elevablisto, obsepan mole, classes at the elevablistosis control of the property of the p							
Col. Resistence Agrocuption of echimans Crim a brokely for the steems and proper content of the product of a steems of the product of the steems of the							
Section deviced points construction extra distribution for filtracks a split-cycle of produce on conclusionation. Come solido. Georgeou per terrosplotico polivination (PVC) spin 8999			movere	1 comp o	•		
Calvardane Cal			TEKFIO	METRO	2000	2,08	4.160,00
Control Cont							
Section device journal content cities can delignate an aphracipal on produce on electronic factors and content and produced in the product of the product			TEKFIO	METRO	2000	2.05	4.100,00
Cash General - Research - TRAY - VEXEQUE- for pix Cerebro skeletool block shapes a most, class of the enconformation of the company of the		externa deverá possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em				,	
Secondometron: Cum solução Composta per termoplatico (PVC) (pp. 88F Heleconte (propungição de lambor) com solução (part on plant Cambrados) as a cambrados (part of the compostation) and contractivato com solução (part on plant Cambrados) (part of the compostation) and compostation							
Gestiment a propagaga de chamas) Com a inclusion feira em Dapis Camada senda que a camada TERFEO 200 2.08							
elementons	54	(Resistente à propagação de chamas). Com a isolação feita em Dupla Camada sendo que a camada		METRO	2000	2,08	4.160,00
Fax Toolstone pear Basta Treads 20th variething DECORALIX INSD 5 5.50							
Fax bolines per Balla Treasts 2 Plus Vermeilla			DECORLUX	UND	5	5.05	25,25
First Including pers Basia Treasity 2 Phil Reviews DECORLIX UND 150 4.00		*					26,00
File Toolstone Schman—PYC rosca		*	DECORLUX				26,00
Electroduce 25mm - PVC rosea		*	DECORLUX	UND	150		690,00
Electroduc Stame - PVC rosca	j9	Fita Isolante de Alta Fusão	DECORLUX	UND	10	13,10	131,00
Electrodus of Genem — PVC roseca							1.032,00
Electrodum Stuman - PVC crosca							1.500,00
Electrodux o Semin — PVC roses						,	2.400,00
1.00							2.700,00 1.050,00
ELECON N.P. 200 1.39							300,00
Lava para elemento siloma PVC mesca		*				,	260,00
Name Page Electron Strom. PVC roses ELECON UND 200 3.00		1.				,	400,00
1.4va para electroduo 55mm-PVC rosca ELECON USD 40 5.20		1				,	600,00
Bucha para electrodus 20mm—PVC rosea WETZEL UND 200 1,50	19	Luva para eletroduto 65mm– PVC rosca	ELECON	UND	60	5,20	312,00
Rucha para eletroduto 50mm- PVC rosca WETZEL UND 200 2,40	30	Bucha para eletroduto 25mm– PVC rosca	WETZEL	UND	300	1,00	300,00
Bucha para eletroduto SomnPVC rosca WETZEL UND 200 2,65		1	WETZEL			1,50	300,00
Bucha para eletroduto 5mm PVC rosca WETZEL UND 50 4,70		*				,	480,00
Arruela para eletroduto 25mm – PVC rosca WETZEL UND 200 1,20		*					530,00
Arruela para eletroduto 22mm – PVC rosca WETZEL UND 200 1.20		*					282,00
Arruela para eletroduto 40mm—PVC rosca WETZEL UND 200 2,00		*				,	300,00 240,00
Arruela para eletroduto 50mm—PVC rosca WETZEL UND 200 2,10		*				,	400,00
Arruela para eletroduto 65mm – PVC rosca		A.				,	420,00
1		A					156,00
Qurva 90° para eletroduto 40mm-PVC rosca	0	Curva 90° para eletroduto 25mm– PVC rosca	ELECON	UND	300	1,90	570,00
Curva 90° para eletroduto 50mm-PVC rosca	1	Curva 90° para eletroduto 32mm– PVC rosca	ELECON	UND	200	2,60	520,00
Curva 90° para eletroduto 65mm-PVC rosca BETEL UND 20 5,00		1				,	1.000,00
Scape Cabeçote para eletroduto 25mm - PVC rosca BETEL UND 20 5,00		1				,	1.220,00
Cabeçote para eletroduto 32mm—PVC rosca	14					,	474,00 100,00
Cabeçote para eletroduto 40mm - PVC rosca	96						110,00
Cabeçote para eletroduto 50mm - PVC rosca		, ,				,	65,00
100 Massa de calafetar - 350 g		, 1			10		70,00
Ion	99	Cabeçote para eletroduto 65mm– PVC rosca	BETEL	UND	5	9,11	45,55
102	00	Massa de calafetar – 350 g	VONDER	UND	30	12,00	360,00
103 Parafuso máquina 16x200 OLIVO UND 50 7,93 104 Fita de aço inoxidável (bandite) OLIVO METRO 300 3,50 105 Fecho para fita bandite OLIVO UND 300 1,15 107 Caixa de medição trifásica CM-3D (padrão Energisa PB) TAF UND 40 140,00 108 Caixa de inspeção para aterramento 25x25x25cm TAF UND 100 4,45 109 Parafuso máquina galv. RS 13x250 OLIVO UND 200 8,90 110 Parafuso máquina 16x250 OLIVO UND 100 8,98 111 Parafuso máquina 16x300 OLIVO UND 100 12,50 112 Poste de concreto circular 10/200 CONCREFORT UND 50 2,400,00 113 Poste de concreto circular 10/200 CONCREFORT UND 50 2,199,99 115 Poste De Aço Galvanizado - 7 Metros - 90mm POLYTEX UND 30 600,00 116 Poste de concreto DT 7/150 CONCREFORT UND 20 1,400,00 117 Poste de concreto DT 7/300 CONCREFORT UND 20 1,400,00 118 Poste de concreto DT 7/300 CONCREFORT UND 5 3,000,00 119 Poste de concreto DT 7/600 CONCREFORT UND 5 3,000,00 120 Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de Neutro e Terra INCLUSOS. Trifásico Cores: BRANCO e Bege Embutir ou Sobrepor (Externo) - 24 disjuntores din+ DR 100A embutir Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de Neutro e Terra INCLUSOS. Trifásico Cores: BRANCO e Bege Embutir ou Sobrepor (Externo) - 24 disjuntores din+ DR 100A embutir Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de Neutro e Terra INCLUSOS. Trifásico Cores: BRANCO e Bege Embutir ou Sobrepor (Externo) - 24 disjuntores din+ DR 100A embutir Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de Neutro e Terra INCLUSOS. Trifásico Cores: BRANCO e Bege Embutir ou Sobrepor (Externo) - 24 disjuntores din+ DR 100A embutir Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Dis		1					450,00
Description		·					374,50
105 Fecho para fita bandite OLIVO UND 300 1,15 107 Caixa de medição trifásica CM-3D (padrão Energisa PB) TAF UND 40 140,00 108 Caixa de inspeção para aterramento 25x25x25cm TAF UND 100 4.45 109 Parafuso máquina galv. RS 13x250 OLIVO UND 200 8,90 110 Parafuso máquina 16x250 OLIVO UND 100 8,98 111 Parafuso máquina 16x250 OLIVO UND 100 12,50 112 Poste de concreto circular 12/200 CONCREFORT UND 50 2.400,00 113 Poste de concreto circular 10/200 CONCREFORT UND 50 2.199,99 115 Poste Daço Galvanizado - 7 Metros - 90mm POLYTEX UND 30 600,00 116 Poste de concreto DT 7/150 CONCREFORT UND 20 1.400,00 117 Poste de concreto DT 7/300 CONCREFORT UND 20 1.400,00 118 Poste de concreto DT 7/600 CONCREFORT UND 5 3.000,00 120 Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de Neutro e Terra INCLUSOS. Trifásico Cores: BRANCO e Bege Embutir ou Sobrepor (Externo) - MORAT??RIO UND 5 638,00 121 Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de Neutro e Terra INCLUSOS. Trifásico Cores: BRANCO e Bege Embutir ou Sobrepor (Externo) - MORAT??RIO UND 5 638,00 Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de Neutro e Terra INCLUSOS. Trifásico Cores: BRANCO e Bege Embutir ou Sobrepor (Externo) - MORAT??RIO UND 5 638,00 Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de Neutro e Terra INCLUSOS. Trifásico Cores: BRANCO e Bege Embutir ou Sobrepor (Externo) - MORAT??RIO UND 5 638,00		*				,	396,50
TAF							1.050,00 345,00
108		•					5.600,00
109						,	445,00
Parafuso máquina 16x300		* * *					1.780,00
Poste de concreto circular 12/200 CONCREFORT UND 50 2.400,00		*					898,00
Poste de concreto circular 10/200 115 Poste De Aço Galvanizado – 7 Metros – 90mm POLYTEX UND 30 600,00 116 Poste de concreto DT 7/150 117 Poste de concreto DT 7/300 118 Poste de concreto DT 7/600 119 Poste de concreto DT 7/600 110 CONCREFORT UND 110 2.000,00 111 OCONCREFORT UND 110 3.000,00 111 OCONCREFORT UND 110 5 3.000,00 111 OCONCREFORT UND 110 5 680,00 111 OCONCREFORT UND 110 5 680,00 111 OCONCREFORT UND 110 OCONCREFORT UND 110 5 680,00 111 OCONCREFORT UND 110 OCONCREFORT 110 OCON		*				,	1.250,00
Poste De Aço Galvanizado - 7 Metros - 90mm POLYTEX UND 30 600,00						,	120.000,00
116 Poste de concreto DT 7/150 CONCREFORT UND 20 1.400,00 117 Poste de concreto DT 7/300 CONCREFORT UND 10 2.000,00 118 Poste de concreto DT 7/600 CONCREFORT UND 5 3.000,00 120 Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de 120 Neutro e Terra INCLUSOS. Trifásico Cores: BRANCO e Bege Embutir ou Sobrepor (Externo) MORAT??RIO UND 5 121 Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de 122 Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de 123 Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de 124 Guadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de 125 Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de 126 Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de 127 Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de							109.999,50
117 Poste de concreto DT 7/300 CONCREFORT UND 10 2.000,00						,	18.000,00
Poste de concreto DT 7/600 Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de Neutro e Terra INCLUSOS. Trifásico Cores: BRANCO e Bege Embutir ou Sobrepor (Externo) — MORAT??RIO Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de Neutro e Terra INCLUSOS. Trifásico Cores: BRANCO e Bege Embutir ou Sobrepor (Externo) — MORAT??RIO Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de Neutro e Terra INCLUSOS. Trifásico Cores: BRANCO e Bege Embutir ou Sobrepor (Externo) — MORAT??RIO 24 disjuntores din+ DR 100A embutir Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de							28.000,00 20.000,00
Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de Neutro e Terra INCLUSOS. Trifásico Cores: BRANCO e Bege Embutir ou Sobrepor (Externo) — MORAT??RIO UND 5 680,00 Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de Neutro e Terra INCLUSOS. Trifásico Cores: BRANCO e Bege Embutir ou Sobrepor (Externo) — MORAT??RIO UND 5 638,00 24 disjuntores din+ DR 100A embutir Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de							15.000,00
120 Neutro e Terra INCLUSOS. Trifásico Cores: BRANCO e Bege Embutir ou Sobrepor (Externo) — MORAT??RIO UND 5 680,00						,	,00
121 Neutro e Terra INCLUSOS. Trifásico Cores: BRANCO e Bege Embutir ou Sobrepor (Externo) - MORAT??RIO UND 5 638,00 24 disjuntores din+ DR 100A embutir Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de	120	Neutro e Terra INCLUSOS. Trifásico Cores: BRANCO e Bege Embutir ou Sobrepor (Externo) -	MORAT??RIO	UND	5	680,00	3.400,00
Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de		Neutro e Terra INCLUSOS. Trifásico Cores: BRANCO e Bege Embutir ou Sobrepor (Externo) -	MORAT??RIO	UND	5	638,00	3.190,00
122 Neutro e Terra Inclusios. Trinsico Cofes. Branco e Bege Elliotuir ou sobrepor (Externo) – MORAL / ARIO UND 3 090,00 0	122	Quadro Compacto e Diferenciado com Geral Separada (Espaço para Disjuntor Residual) Barra de Neutro e Terra INCLUSOS. Trifásico Cores: BRANCO e Bege Embutir ou Sobrepor (Externo) –	MORAT??RIO	UND	5	696,00	3.480,00
123 Arruela quadrada galvanizada 38x38 OLIVO UND 100 1,50		•	OLIVO	UND	100	1,50	150,00
124 Eletroduto corrugado flexível Amarelo 3/4 DN 25mm ² PERPLEX METRO 500 1,50							750,00
125 Eletroduto corrugado flexível Amarelo 1" DN 32mm² PERPLEX METRO 400 3,00							1.200,00
126 Poste cônico engastado curvo duplo PREMOL UND 40 893,50						893,50	35.740,00
127 Poste cônico engastado curvo simples PREMOL UND 50 889,99		• .				,	44.499,50
128 Poste cônico em aço galvanizado a fogo engastado reto duplo PREMOL UND 60 1.999,99		Poste cônico em aço galvanizado a fogo engastado reto duplo	PREMOL	UND	60	1.999,99	119.999,40
TOTAL	UIAL						934.862,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sapé firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

13.603.534/0001-54 Valor: R\$ 934.862,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sapé - PB, 30 de Outubro de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:66D537AC

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 068/2023 RETIFICADA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, <u>DEFERIU</u> o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Mat.	Nome	Função	Lotação	Período	
2123038	Luzinete José de Freita Felix	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Planejamento	16/10/2023 a 16/11/2023	
1039	Mariza Alexandre da Silva	Professor P2	Secretaria de Educação	19/10/2023 a 19/11/2023	
851-6	Maria Marcionila da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	16/10/2023 a 16/11/2023	
2072226	Barbara Izabella da Silva Araujo	Agente Administrativo	Secretaria de Educação	19/10/2023 a 19/11/2023	
1037570	Andrea Marcia da Cunha Lima	Cirurgiã Dentista		20/10/2023 a 09/11/2023	
2091679	Maria José da Silva Miguel dos Santos	Vigia	Secretaria de Desenvolvimento Social	04/10/2023 a 04/11/2023	
2081305	Judenalva Gomes Oliveira	Cirurgiã Dentista	Secretaria de Saúde	23/10/2023 a 23/11/2023	

Sapé, 07 de novembro de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Lidiane Araújo do Nascimento Código Identificador: A2D84C48

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2023

ERRATA RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ĆIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MULTIRÃO DOM SILVANO, RUA PROJETADA SÃO JOSÉ, RUA PROJETADA – RETIRO II DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: LOCATRAN—CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, valor global R\$ 460.612,12. Errata desconsidera-se a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3485, pag 40, sendo que a empresa SETE CONSTRUCOES LTDA constava como inabilitada no processo Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.Segue a baixo a classificação correta:

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.			
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO I DESTE EDITAL									
LOCATRAN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	OBRA	1	460.612,12	460.612,12	1				
M L S – CONSTRUCAO CIVIL LTDA	OBRA	1	469.668,38	469.668,38	2				
ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	OBRA	1	471.667,74	471.667,74	3				

Uiraúna - PB, 06 de Novembro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:2202401C

